Estudos Preliminares

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de softwares, com práticas ágeis para o PJMT.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

SUMÁRIO

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) 4
1.1 Contextualização 4
1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I) 6
1.3 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a) 8
1.4 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) 11
1.5 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a) 13
1.6 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 13
1.7 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) 13
1.8 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d) 13
1.9 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e) 14
1.10 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f) 14
1.11 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 14
1.12 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) 19
1.12.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) 24
1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) 25
1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) 25
1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d) 26
1.16 CBO e Convenção Coletiva de Trabalho 27
1.17 Requisitos Temporais (Art. 3, V) 28
1.18 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) 28
1.19 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) 29
2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) 29
2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) 29
2.2 Qualificação técnica dos profissionais 29
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) 30
2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e) 31
2.5 Período de Estabilização 32
2.6 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) 33
2.7 Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais 33
3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) 34
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I) 34
3.2 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16, II) 34
3.2.1 Subcontratação 36

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

3.2.2 Do consórcio: ... 37
3.3 Da amostra ... 37
3.4 Modalidade, Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ) ... 37
3.4.1 Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. ... 37
3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V) ... 39
3.6 Vigência Contratual (Art. 16, VI) ... 39
3.7 Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação (Art. 16, VII e VIII) ... 40
4 ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17) ... 41
4.1 Identificação dos Riscos (Art. 17, I) ... 41
Anexo A ... 48
Lista de Potenciais Fornecedores ... 48
Anexo B ... 52
Contratações Públicas Similares ... 52
Anexo C ... 59
Composição da formação de preços salariais dos profissionais ... 59
Anexo D ... 64
Orçamentos ... 64

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O Departamento de Sistemas e Aplicações (DSA) da Coordenadoria de Tecnologia da Informação é a unidade responsável por desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de entregar os serviços com qualidade aos usuários internos e externos.

Todas as áreas deste PJMT dependem de serviços específicos de Tecnologia da Informação para o desempenho de suas atividades. Qualquer descontinuidade ou interrupção no funcionamento dos sistemas de informação em operação, no atual estágio de informatização de processos eletrônicos, colocaria em risco o funcionamento da própria instituição e, consequentemente, a prestação dos seus serviços aos usuários do Judiciário. Atualmente, nossos serviços atendem um total estimado aproximado de 9.800 (nove mil e oitocentos) usuários internos ativos, e 18.500 (dezoito mil e quinhentos) usuários externos deste Poder.

As demandas sociais e a velocidade exigida na criação, adequação e evolução dos sistemas de informação utilizados no âmbito interno e disponibilizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para a sociedade passam pelo crivo de gerar resultados efetivos, ante um cenário com recursos mais escassos e em plena transformação econômica e sociocultural. Sabe-se que a relação otimizada das áreas de negócio com as ferramentas de software é primordial para a melhoria contínua dos processos de trabalho e, respectivamente, dos resultados entregues para cada cidadão.

Os recursos dos aproximadamente 19 (dezenove) servidores efetivos/comissionados são direcionados para tutela da inteligência do negócio e, os serviços “técnicos comuns” permite-se que sejam executados por prestadores de serviço externos, sempre sob supervisão, fiscalização e controle dos primeiros.

Além disso, o PJMT não possui em seu Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração – SDCR - cargo de provimento efetivo e permanente com atuação específica em Tecnologia da Informação, inviabilizando a construção ou sustentação de sistemas com mão de obra própria.

A terceirização de serviços vem sendo adotada pelo PJMT, a tempos, com o objetivo de equilibrar a desproporção supramencionada em sua área de tecnologia de informação, abrangendo serviços de logística de distribuição de equipamentos de informática, de manutenção de infraestrutura de cabeamento lógico de canais de

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

comunicação de dados entre seus diversos prédios e comarcas, de service desk (atendimento aos usuários), de análise e desenvolvimento de sistemas, dentre outros.

Atualmente vigoram os Contratos nº 131/2017, 132/2017 e 48/2019, os quais proveem recursos humanos necessários para que as atividades operacionais de desenvolvimento de sistemas, sustentação de softwares e fábrica de métricas sejam executadas, atendendo toda a instituição.

Concernente aos Contratos nº 131/2017 e 132/2017, os mesmos serão substituídos pelos Contratos nº 64/2021, 65/2021 e 72/2021, das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 16/2021.

No tocante ao Contrato nº 48/2019, que trata de prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de softwares, com práticas ágeis, a Contratada do Contrato nº. 48/2019 – Ewave do Brasil Informática - questionou o Poder Judiciário a respeito de aspectos tributários que impactam no valor líquido recebido pela prestação de serviço, o que motivou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. No entanto, a Presidência indeferiu o pedido. Ademais, a empresa foi notificada quanto ao interesse na prorrogação do contrato, manifestando que:

> ***"Não ocorrendo a revisão/repactuação contratual, de modo a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, a prorrogação do prazo de vigência torna-se inviável".***

Assim, considerando tais questões e por ser primordial a necessidade no seguimento da prestação dos serviços terceirizados de forma a prover a continuidade de implantação e sustentação de sistemas de informação no âmbito deste Poder Judiciário, motivou-se o presente documento.

Além disso, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19) iniciada em março/2020 e presente até o momento, culminou como consequência a necessidade do trabalho por home office, tanto para órgãos públicos quanto empresas privadas. Nesta vertente, a mão de obra especializada na área de TI sofreu grande impacto, pois os serviços prestados em todos os âmbitos tiveram em sua grande maioria a migração para o meio digital, demandando dos profissionais de desenvolvimento/arquitetura/análise de sistemas contratações imediatas e com condições de remunerações salariais bem atrativas.

Desta maneira, o Contrato n. 48/2019 vem vivenciando uma redução e rotatividade de bons profissionais, considerando que o mercado passou a um patamar de valorização salarias muito alto, algo que não é possível de reestruturar atualmente nos autos.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Assim, existe a necessidade no seguimento da prestação de serviços terceirizados, de forma a prover a continuidade de implantação e sustentação de sistemas de informação no âmbito deste Poder Judiciário.

1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A contratação pretendida, qual seja "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares", consiste em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas, (corretiva, evolutiva, perfectiva, adaptativa). Deverá considerar os seguintes requisitos:

I. **Desenvolvimento e manutenção de softwares para construção de novos sistemas, serviços e componentes informatizados não estruturantes:** objetiva a produção de sistemas de informações novos ou recriação de sistemas legados em novas plataforma tecnológicas, com tarefas tipicamente executadas na forma de um ciclo de desenvolvimento que envolva a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção/atualização de artefatos de documentação e do código-fonte da aplicação e execução de testes. O desenvolvimento de um novo sistema será sempre considerado para todos os efeitos como um novo projeto, e será objeto de ordem de serviço específica.
   Além do desenvolvimento, também ocorrerão as manutenções dos softwares, conforme podemos observar abaixo:
   a. **Manutenção Corretiva:** consiste na correção de defeitos, na modificação reativa de um produto de software realizada depois de entregue, para corrigir falhas ocorridas ou a não aderência a requisitos preestabelecidos;
   b. **Evolutiva:** é uma extensão do software além de seus requisitos funcionais originais, para atender a alterações de regras de negócio ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, é uma modificação do produto de software realizada depois de entregue, para atender requisitos de software novos ou modificados;
   c. **Perfectiva:** corresponde as adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;
   d. **Adaptativa:** essa manutenção tem o objetivo de acomodar o software às mudanças ocorridas em seu ambiente operacional, sem implicar em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades e/ou regras de negócio. Um exemplo desse tipo de manutenção ocorre quando o ambiente original

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

(CPU, sistema operacional, regras de negócio, características externas ao produto, linguagens de programação, por exemplo) para o qual o software foi desenvolvido sofre mudanças.

II. **Sustentação e manutenção de sistemas, serviços e componentes informatizados não estruturantes, dos softwares estratégicos:** objetiva manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa de sistemas de informação novos ou legados. Tais manutenções são definidas como:

a. **Manutenção Corretiva:** consiste na correção de defeitos, na modificação reativa de um produto de software realizada depois de entregue, para corrigir falhas ocorridas ou a não aderência a requisitos preestabelecidos;
b. **Evolutiva:** é uma extensão do software além de seus requisitos funcionais originais, para atender a alterações de regras de negócio ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, é uma modificação do produto de software realizada depois de entregue, para atender requisitos de software novos ou modificados;
c. **Perfectiva:** corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;
d. **Adaptativa:** essa manutenção tem o objetivo de acomodar o software às mudanças ocorridas em seu ambiente operacional, sem implicar em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades e/ou regras de negócio. Um exemplo desse tipo de manutenção ocorre quando o ambiente original (CPU, sistema operacional, regras de negócio, características externas ao produto, linguagens de programação, por exemplo) para o qual o software foi desenvolvido sofre mudanças.

Os serviços de sustentação e de manutenção compreendem não apenas a modificação do código propriamente dita, mas sim todas as atividades necessárias para entender e registrar em maiores detalhes a mudança, identificar a melhor solução, e implementar as alterações para atender a manutenção solicitada na Ordem de Serviço.

A prestação do serviço de sustentação e de manutenção pressupõe a responsabilidade pelo recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções necessárias para manter o funcionamento dos sistemas de acordo com os parâmetros

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

definidos na contratação. Todo o serviço deverá ser prestado consoante as práticas ágeis, conforme o levantamento sobre aplicações de metodologias ágeis em desenvolvimento de software, derivado do Acórdão 2.314/2013-TCU Plenário a metodologia ágil de desenvolvimento de software é definida como o conjunto de métodos, processos e frameworks norteados pelos valores e princípios estabelecidos no Manifesto Ágil.

1.3 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Por se tratar de serviços - Desenvolvimento de Sistemas, Manutenção e Sustentação de Softwares com práticas ágeis - a presente contratação terá de se adaptar ao cenário do órgão Contratante, sendo que as soluções disponíveis no mercado para tanto são:

Solução 01: Execução direta por servidores do quadro próprio do Órgão.

Modelo 01 - Execução das atividades com o quadro atual de servidores efetivos/comissionados do Departamento de Sistemas e Aplicações, entretanto este modelo é impraticável, visto que:

I. O quantitativo de servidores se mostra totalmente insuficiente em quantidade e, daí, via de consequência, em qualidade também, para abarcar as atividades operacionais existentes nesta área.

O quadro atual de recursos humanos próprios do Departamento de Sistemas e Aplicações é composto por 19 (dezenove) servidores, sendo 8 (oito) efetivos, 11 (onze) comissionados e 1(um) cedido. Destes, 10 (dez) atuam nas atividades de planejamento e gestão, estando os demais no apoio a implantação de sistemas e apoio administrativo.

II. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso não possui concurso público para a carreira de Técnico Judiciário ou Analista Judiciário com formação em Tecnologia da Informação e Comunicação, portanto, os servidores efetivos lotados no DSA possuem múltiplos cursos de formação, não sendo específico na área afeta;

III. Consoante Art. 24, da Resolução nº 370/2021 do CNJ, e seu Anexo – Força de Trabalho de TIC, o qual demonstra o cálculo para determinar o quantitativo mínimo de servidores do quadro permanente, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do TJMT deveria ter aproximadamente 144 servidores efetivos,

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

78 entre comissionados e terceirizados, totalizando cerca de 222 pessoas. Ocorre que no DSA tem, somente, 8 (oito) efetivos e 11 (onze) comissionados.

IV. Assim, considerando que as atribuições dos cargos e carreiras da estrutura de pessoal do TJMT não coadunam com as diretivas legais do CNJ, bem como que solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas em prioridade à adoção da estratégia de execução direta.

Modelo 02 - Ampliação do quadro de servidores efetivos. Neste caso, o impedimento ocorre pelos seguintes fatores:

I. O último concurso público permitiu a lotação de 4 (quatro) novos servidores na CTI, contudo, com formação na área de Administração, suprindo as necessidades de demandas de cunho estratégico, porém não as de cunho técnico e operacional;

II. Aguardar novo concurso específico para a área de TIC. Contudo, não há previsão de nenhum concurso público nos próximos meses para o PJMT. Além disso, as demandas recebidas pelos usuários internos e externos possuem prazos exíguos e não tem como aguardar realização de concurso público.

Solução 02: Execução Indireta – Contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas no modelo de dedicação exclusiva de mão de obra.

Abaixo, os modelos de remunerações para a terceirização dos serviços, com as características de cada um:

Execução Indireta (Terceirização dos Serviços)

Modelo de remuneração 01: Contratação de postos de trabalho. Neste modelo de contratação emprega-se a alocação de postos de trabalho, em que os técnicos, em quantidade determinada, são inseridos no órgão para prestar os serviços. Entretanto pela Instrução Normativa nº 04/2014[1], a regra é não contratar por postos de trabalho alocados, salvo nos casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido (art. 15, § 3º). O pagamento é realizado mensalmente sem aferição de alcance de métricas de resultados.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Modelo de remuneração 02: Contratação de postos de trabalho com remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços e medição de resultados.

Neste modelo de contratação, os serviços de TIC são baseados em postos de trabalho com a mensuração de resultados estipulados através de tarefas que não podem ser estimadas dentro de um catálogo de serviços. Com a utilização desse modelo é possível acompanhar a prestação de serviços, identificar deficiências e não conformidades que prejudiquem a qualidade, e, consequentemente, definir ajustes necessários aos processos de trabalho.

O pagamento é realizado mensalmente, somente após a aferição de resultados, ou seja, um modelo de contratação que prioriza a adoção de regime de execução com base em unidade de medida que permita a quantificação do serviço a ser contratado, e a posterior medição dos resultados proporcionados pela Contratada.

Modelo de remuneração 03: Contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas baseados em métrica mensurável.

Métricas de software são indicadores resultantes de atividades de medição do processo de desenvolvimento de software que muito auxilia no gerenciamento de projetos. A partir desse parâmetro, pode-se identificar a quantidade de esforço, de custo e das atividades que serão necessárias para a realização do projeto.

A literatura técnica e as práticas de mercado e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração nos permitem identificar considerável número de métricas aplicáveis à engenharia de software, tais como:

a) Métrica Unidade de Serviço Técnico (UST): Neste modelo, a Contratante dispõe de Catálogo de Serviços, com as especificações das ofertas/produtos/serviços com classificações de complexidade e tempo de execução. De acordo com a classificação realizada, cada oferta de serviço possui uma respectiva quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST), adotando-se a metodologia de construção de Instrumentos de Medição de Resultados – IMR. Assim, para adoção do IMR, é preciso que exista critério objetivo de mensuração, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados estão sendo realizados nas quantidades e qualidades exigidas, adequando o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

b) Métrica Pontos de Função (PF): largamente utilizada na atualidade, mede o tamanho funcional de projetos de software. Tem ampla parametrização por instituições internacionais e independe da metodologia e da plataforma das aplicações. Essa medida está diretamente relacionada aos requisitos de negócio que o software se destina a abordar, ou seja, busca medir o que o software faz e não como ele foi construído.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

1.4 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Após pesquisa na Internet, foram encontrados os Pregões Eletrônicos a seguir especificados e constantes do Anexo B deste Estudo Preliminar:

Código UASG	Órgão	Pregão	Objeto	Modelo de Prestação
40003	Conselho Nacional de Justiça	PE nº 01/2021	Registro de preços para Prestação presencial de Serviços, sob demanda, de Desenvolvimento e manutenção de Software com práticas ágeis.	Modelo híbrido – Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.
110001	Presidência da República	PE nº 28/2020	Contratação de serviços técnicos presenciais de desenvolvimento, manutenção de sistemas de informação, utilizando práticas ágeis, para a Diretoria de Tecnologia da Presidência da República.	Modelo híbrido – Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.
30001	Tribunal de Contas da União	PE nº 46/2018	Contratação de serviços de projeto e manutenção de software com práticas ágeis.	Modelo híbrido – Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.
50001	Superior Tribunal de Justiça	PE nº 129/2018	Prestação de serviços de desenvolvimento de software com uso de práticas ágeis, com alocação de mão-de-obra residente nas dependências do Superior Tribunal de Justiça	Modelo híbrido – Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.
licitacoes-e – Banco do Brasil	Tribunal de Contas do Estado – Espírito Santo	PE nº 6/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de software com práticas ágeis, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital, bem como de acordo com a mensuração dos níveis mínimos de serviço e cálculo de pagamento.	Modelo híbrido – Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.
licitacoes. caixa	Caixa Econômica Federal	PE nº 051/7066-2017 - GILOG/BR	Contratação de empresas para a prestação de serviços de desenvolvimento de software para atendimento, predominantemente, do segmento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Item I), serviços de desenvolvimento de software para atendimento, predominantemente, do segmento de loterias CAIXA (Item II) e prestação de serviços de	Modelo híbrido – Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA, Taylor de Mattos Junior, THIAGO DE SOUZA AMADEO, ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARÃES
Para validar a(s) assinatura(s) deste documento acesse https://cia.pmt.jus.br/public/validarDocumento e utilize o código CB68DF4D

			desenvolvimento de software para atendimento predominantemente, do segmento de Internet Banking CAIXA (Item III).	

Realizou-se pesquisa em Tribunais de Justiça de médio porte, para análise da metodologia de contratações praticadas. Observou-se que os Tribunais da Bahia, Ceará, Goiás, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Pará, Pernambuco e Santa Catarina possuem quadro de carreira efetiva advindo de concurso público específico para a área de Analista de Sistemas, diferentemente da realidade vivenciada por este Órgão. Os contratos que alguns deles possuem são de fábrica de software (assim como o Tribunal de Justiça possui o 132/2017 com a empresa Data Info, que será substituído pela nova empresa vencedora do Pregão Eletrônico n. 16/2021), para o desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico-PJE/Processo Judicial Digital. Portanto, não se procedeu a utilização de contratações públicas similares destes órgãos neste Estudo Preliminar.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,HIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARÃES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento utilize o código CB3DF4D

1.5 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

As soluções de outros órgãos para serviços abordados neste Estudo Preliminar estão citadas no item 1.3

Não há contexto em que se possa considerar a continuidade das atividades desta Coordenadoria sem a contratação pretendida, já que realizar o serviço internamente, sem terceirização, é totalmente impraticável nas atuais condições, dado o quadro reduzido de servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Departamento de Sistemas e Aplicações-DSA e incompatibilidade entre as atividades desempenhadas.

Com relação à mão-de-obra, o quadro de servidores efetivos/comissionados do DSA, apesar de ter aumentado nos últimos anos, ainda não é suficiente para o atendimento de uma alta demanda como a definida neste Estudo. Ainda que o DSA dispusesse de quadro próprio suficiente para o atendimento da demanda aos usuários de TIC, as atribuições dos servidores não englobam atividades técnicas típicas de atendimento aos usuários, o que torna incompatível o modelo.

Além disso, há de se considerar também a orientação Político-Administrativa Brasileira –Decreto 9.507/2018- que determina à Administração Pública que as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, bem como as atividades de alto nível devam ficar sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente do órgão, sendo que as tarefas acessórias e complementares devem ser, sempre que possível executadas de forma indireta.

1.6 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

A solução a ser contratada diz respeito à contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenções de sistemas, e não uma solução de software.

1.7 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não há alternativa no mercado de TIC além das já explicitadas neste Estudo Preliminar, no item 1.3.

1.8 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

É cediço que o modelo nacional de interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF - CNJ - STJ - CJF - TST - CSJT - AGU e PGR), de acordo com as metas do Termo de Cooperação Técnica nº 58/2009-CNJ, visa estabelecer os padrões para o intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados, entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para a implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Nesse contexto, sempre que possível, de acordo com o desenvolvimento do sistema e sustentações/manutenções deverão ser observadas as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário.

1.9 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Inicialmente, salutar a explanação da conceituação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil: É uma cadeia hierárquica de confiança, que enseja a emissão de certificados digitais para a identificação virtual do cidadão.

Inaplicável ao caso em comento, pois a demanda está relacionada à contratação de serviços, o qual não apresenta relação direta com sistema de chaves públicas.

1.10 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Tal modelo, instituído pela Resolução nº 91/2009-CNJ, apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas.

O serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas deverá ser realizado em consonância, quando couber, com as orientações premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

1.11 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Os custos da contratação que se pretende abrangem os serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares. Abaixo, seguem as análises de custos:

A contratação ora pretendida deverá ocorrer via Postos de Trabalho com mensuração de resultados.

O mesmo é comercializado no mercado de TIC por meio de pagamentos mensais, a partir do valor da proposta vencedora da licitação. O valor a ser pago está atrelado ao atingimento de níveis de serviço exigidos contratualmente, de modo que deve ocorrer uma avaliação mensal para ajustar o valor a ser pago de acordo com o atingimento

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

ou não das metas exigidas. Ressalta-se que os valores aqui são baseados em fontes confiáveis de preços, como os guias salariais Robert Half, Hays, PageGroup que são reconhecidos a nível nacional, assim como os valores salariais do Sistema Nacional de Emprego – SINE, que se trata de órgão do Governo Federal que reúne os valores das médias salariais, e, ainda, sites especializados em contratações de vagas de carreiras.

Apesar do custo estar diretamente ligado aos níveis de serviço exigidos, o insumo principal serviço é a mão-de-obra. Os principais custos da empresa contratada serão direcionados para o pagamento dos profissionais que prestarão os serviços.

Para a demonstração dos custos da contratação pretendida, o Anexo C – Composição da formação de preços salariais dos profissionais - evidencia como chegou-se no valor da remuneração, baseada em diversas fontes conceituadas de guias salariais e contratações públicas similares.

No contrato atual existe uma rotatividade de profissionais considerável, causada pelo valor salarial ora praticado, que possivelmente não se mostre adequada para o nível de qualificação exigido, ante o que demonstrou a pesquisa de mercado. Essa rotatividade se deve, em parte, na flexibilidade que as empresas nacionais estão concedendo em virtude da pandemia que estamos vivendo mundialmente, de forma que os profissionais trabalham remotamente de suas residências, ainda que prestem serviços para as regiões sul e sudeste, as quais, sabidamente, apresentam uma remuneração bem mais vantajosa quando comparada à de nosso estado e do contrato.

Desta forma, visando mantença de profissionais nos contratos deste Poder, a fim de se evitar rotatividade deles, fato que causa desaceleração de serviços, necessária a contratação de excelentes e mais qualificados perfiz, além de experiência em atendimento técnico, com as melhores práticas de funcionamento no ambiente de desenvolvimento de sistemas de TIC, alinhada às metodologias atuais de gerenciamento de serviços de TIC e certificações para cada perfil específico.

Sabe-se que profissionais melhores capacitados e, portanto, mais raros no mercado atual, demandam um salário superior, ou, caso contratados com os salários praticados atualmente, permaneceriam na empresa por um curto período e logo receberiam propostas salariais superiores, aumentando a rotatividade, efeito que se pretende diminuir com esta contratação.

Como dito acima, esta necessidade é fruto de análise da operação do Contrato nº 48/2019, o qual mostra alta rotatividade de profissionais, principalmente no último ano,

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

revelando problemas diretos para a sustentação dos softwares estratégicos, como demora no tempo de adaptação do profissional aos processos de trabalho.

Durante todo o ano de 2020 e até o momento, a taxa de rotatividade gira em torno de 60% (sessenta) por cento, de modo que mais da metade dos cargos já sofreram desistência de profissionais. Assim, a estipulação de valores salariais mínimos na contratação se mostra necessária para manter profissionais a contento com os serviços a serem prestados ao PJMT.

Dito isso, é certo que foi necessário proceder com melhorias nos perfis profissionais, classificando-os com níveis sênior e pleno, do mesmo modo que as empresas de grandes portes atuam. Neste modelo, conseguimos garantir a gestão de multiespecialista, os quais desempenharão funções de acordo com seu conhecimento e experiência, contribuindo para um processo de gestão de desenvolvimento corporativo com mais robustez e inovação.

Este serviço exige alto grau de qualificação do profissional para que se obtenha resultado tempestivo, com qualidade e aderente às necessidades das áreas de negócio. Em contrapartida, percebe-se que aplicação de glosas e sanções nem sempre se mostram eficazes para obter a regular prestação do serviço.

Pelo exposto, acredita-se que eventual mantença ou redução destes pisos salariais traria risco à regular prestação do serviço em tela, por resultar na alocação de técnicos, acaso conseguisse, já que a atual contratada se encontra com dificuldades de conseguir deixá-los todos ocupados, com qualificação insuficiente e/ou em alta rotatividade de profissionais capacitados.

Ademais, cabe lembrar que a adequada prestação de serviços complexos como o objeto da contratação do presente requer investimento na ambientação do profissional terceirizado que consiste, principalmente, na passagem de conhecimentos acerca da realidade do órgão. Veja que nesse aspecto, a rotatividade de pessoas neste tipo de contratação é inoportuna também para o Contratante, que tem dispêndio de tempo e custos com a admissão do profissional e, quando começa a dar resultados, se evade da contratação.

Pertinente ao custo de deslocamento/viagem técnica, estipulou-se um custo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado durante a vigência contratual para viagens a serem realizadas ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ, visitas técnicas a outros órgãos públicos ou outras demandas que surgirem.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Quanto às horas extras, estabeleceu-se um custo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, a serem utilizadas em demandas excepcionais, com autorização prévia do Fiscal Técnico.

Consoante o serviço de cada item, poderão ser utilizados mão de obra presencial ou remota. Quando se tratar de trabalho remoto, o mesmo não implicará para o Contratante com custos de licenciamento de softwares, equipamentos como computadores, monitores e periféricos.

Por se tratar de contratação hibrida, ou seja, a execução dos serviços por postos de trabalho com mensuração de resultados, cujo pagamento será realizado todos os meses conforme o alcance das métricas dos indicadores alcançados, é sabido com a experiência nos contratos deste objeto que nos primeiros meses de vigência serão realizadas as admissões dos profissionais gradativamente em seus primeiros 90 (noventa) dias úteis, bem como o período de estabilização de 180 (cento e oitenta) dias para ser cobrado 100% (cem por cento) dos indicadores de resultados.

Além disso, eventualmente ocorrem glosas pelo período de faltas por atestados médicos, licenças, férias, entre outros. Portanto, do valor global da contratação, será reduzido 5% (cinco por cento) do custo, para o montante não ficar empenhado no contrato sem utilização.

Ademais, os contratos possuem cláusula de taxa de ocupação mínima mensal de 90% (noventa por cento), corriqueiramente não se atinge 100 % (cem por cento) da ocupação dos perfis profissionais, que consequentemente não haverá utilização total do valor contratual.

Os valores unitários e total referentes à toda solução constam da tabela abaixo.

No Anexo D, constam a estimativa dos custos totais da demanda que está baseada nas fontes dos Guias Salariais mencionados acima, assim como os valores salariais do Sistema Nacional de Emprego – SINE, contratações públicas similares, etc, levando-se em consideração o quantitativo de Postos de Trabalho para a execução dos serviços de desenvolvimento e sustentação de softwares deste PJMT:

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Desenvolvimento e Sustentação de Softwares

RESUMO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	Encargos e Beneficios Anuais Mensais e Diários	Provisão para Rescisão	Custo de Reposição do Prof. Ausente	Total de Insumos	Sub Total	Custo Indireto e Lucro	VUPT	QPT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR VIGÊNCIA CONTRATUAL (20 MESES)
1	Gerente de Projetos	40	R$ 10.000,00	R$ 4.661,72	R$ 672,11	R$ 232,63	R$ 46,50	R$ 15.612,96	R$ 5.774,37	R$ 21.387,33	4	R$ 85.549,32	R$ 1.026.591,84	R$ 1.710.986,40
2	Arquiteto de Sistemas	40	R$ 10.500,00	R$ 4.865,03	R$ 705,71	R$ 244,27	R$ -	R$ 16.315,01	R$ 6.034,03	R$ 22.349,04	5	R$ 111.745,20	R$ 1.340.942,40	R$ 2.234.904,00
3	Analista de Sistemas Pleno	40	R$ 7.300,00	R$ 3.563,84	R$ 490,64	R$ 169,82	R$ 46,50	R$ 11.570,80	R$ 4.279,40	R$ 15.850,20	10	R$ 158.502,00	R$ 1.902.024,00	R$ 3.170.040,00
4	Desenvolvedor Sênior	40	R$ 9.200,00	R$ 4.336,42	R$ 618,34	R$ 214,02	R$ -	R$ 14.368,78	R$ 5.314,22	R$ 19.683,00	19	R$ 373.977,00	R$ 4.487.724,00	R$ 7.479.540,00
5	Desenvolvedor Pleno 2	40	R$ 7.200,00	R$ 3.523,18	R$ 483,92	R$ 167,49	R$ -	R$ 11.374,59	R$ 4.206,83	R$ 15.581,42	16	R$ 249.302,72	R$ 2.991.632,64	R$ 4.986.054,40
6	Desenvolvedor Pleno 1	40	R$ 5.200,00	R$ 2.709,93	R$ 349,49	R$ 120,97	R$ -	R$ 8.380,39	R$ 3.099,45	R$ 11.479,84	10	R$ 114.798,40	R$ 1.377.580,80	R$ 2.295.968,00
7	Analista de Qualidade	40	R$ 4.800,00	R$ 2.547,28	R$ 322,61	R$ 111,66	R$ -	R$ 7.781,55	R$ 2.877,97	R$ 10.659,52	4	R$ 42.638,08	R$ 511.656,96	R$ 852.761,60
8	Analista de UX	40	R$ 6.500,00	R$ 3.238,54	R$ 436,87	R$ 151,21	R$ -	R$ 10.326,62	R$ 3.819,25	R$ 14.145,87	1	R$ 14.145,87	R$ 169.750,44	R$ 282.917,40
9	Web Designer	40	R$ 5.650,00	R$ 2.892,91	R$ 379,74	R$ 131,44	R$ -	R$ 9.054,09	R$ 3.348,60	R$ 12.402,69	1	R$ 12.402,69	R$ 148.832,28	R$ 248.053,80
TOTAIS			**R$ 66.350,00**	**R$ 32.338,85**	**R$ 4.459,43**	**R$ 1.543,51**	**R$ 93,00**	**R$ 104.784,79**	**R$ 38.754,12**	**R$ 143.538,91**	**70**	**R$ 1.163.061,28**	**R$ 13.956.735,36**	**R$ 23.261.225,60**

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário/Remuneração
ENS	Encargos Sociais
VUPT	Valor Unitário Posto Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE ÚNICO	R$	143.538,91	R$	1.163.061,28	R$	13.956.735,36	R$	23.261.225,60
Previsão para Horas Extras de 5% do valor total da vigência	R$	7.176,95	R$	58.153,06	R$	697.836,77	R$	1.163.061,28
Previsão para despesa com deslocamento valor fixo por vigência			R$	5.000,00	R$	60.000,00	R$	100.000,00
TOTAL GLOBAL	R$	150.715,86	R$	1.226.214,34	R$	14.714.572,13	R$	24.524.286,88
REDUÇÃO DE 5% PELO PERÍODO DE TRANSIÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E GLOSAS	R$	7.535,79	R$	61.310,72	R$	735.728,61	R$	1.226.214,34
VALOR FINAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R$	143.180,06	R$	1.164.903,63	R$	13.978.843,52	R$	23.298.072,54

ELABORAÇÃO DA PLANILHA

Nota Explicativa: Os valores estão vinculados com a **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA, Analista Jurídico, ADVOGADO - GOUZA ADVOGADOS, ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARÃES
Para validação da(s) assinatura(s) ou autenticar o original desse https://pje.tjmt.jus.br/pje/ controle de documento e-mail codigo CB68DF4D

1.12 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Como dito alhures, o Departamento de Sistemas e Aplicações- DSA desta Coordenadoria de Tecnologia da Informação não dispõe de quadro permanente de servidores deste PJMT para o desempenho das funções embarcadas nos contratos atuais. Consequentemente, a solução de execução direta por servidores do quadro próprio não é alternativa factível do presente Estudo.

Das soluções apresentadas no Item 1.3 – Soluções Disponíveis no Mercado, segue abaixo as ponderações sobre cada uma delas bem como sobre a solução escolhida.

Conforme já explanado, a solução de execução direta por servidores do quadro próprio do PJMT não é possível.

Quanto a execução indireta – Terceirização dos Serviços - segue abaixo os modelos de remunerações 01 e 03 constantes do tópico 1.3, que não se mostram condizentes com nosso cenário de desenvolvimento, sustentação e manutenção de sistemas:

Modelo de remuneração 01: Contratação por postos de trabalho (homem-hora). Neste modelo de contratação emprega-se a alocação de postos de trabalho, sem a medição de resultados. Ou seja, será pago o valor integral dos salários independentemente se os postos estão trabalhando a contento ou não. Esta opção não se mostra vantajosa, visto que o TJMT pagaria pelos postos, porém sem a mensuração de seus resultados. Isto poderia nos acarretar em alto risco gerencial, pois poderíamos ter mão de obra ociosa, haja vista a dificuldade em avaliar os resultados, já que não teríamos como mensurar o que está sendo produzido pelos profissionais.

Modelo de remuneração 03: Contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas baseados em métrica mensurável

Métricas de software são indicadores resultantes de atividades de medição do processo de desenvolvimento de software que muito auxilia no gerenciamento de projetos. A partir desse parâmetro, pode-se identificar a quantidade de esforço, de custo e das atividades que serão necessárias para a realização do projeto.

A literatura técnica e as práticas de mercado e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração nos permitem identificar considerável número de métricas aplicáveis à engenharia de software, tais como:

a) Métrica Unidade de Serviço Técnico (UST): Neste modelo, a CONTRATANTE fornece o Catálogo de Serviços, especificando as ofertas com classificações de complexidade e tempo de execução. De acordo com a classificação realizada, cada oferta de serviço possui uma respectiva quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST), adotando-se a metodologia de construção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Assim, para adoção do IMR, é preciso que exista critério objetivo de mensuração, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados estão sendo realizados nas quantidades e qualidades exigidas, adequando o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

A adoção dessa métrica exige que todos os resultados/produtos sejam prévia e claramente identificados e que seja conhecida a exata proporção dos elementos operativos necessários para produzir cada resultado/produto – pois trata-se de uma abordagem de custos necessariamente integrada.
Ocorre, porém, que não há uniformidade no mercado quanto à identificação de quais seriam todos os resultados/produtos de desenvolvimento de software em Unidade de Serviço Técnico, havendo grande variação entre os Editais pesquisados, assim como a relação de custos entre mão-de-obra e outros materiais sofre forte variação entre diferentes tipos de arquitetura, linguagem de programação e prazos para execução.
Nos contratos com utilização de UST, foram encontradas as seguintes deficiências:

- Não representam padrão de mercado ou acadêmico;
- Não são normatizados;
- Medida abstrata para conseguir mensuração com precisão.

Destaca-se achado de auditoria onde serviços pagos nas métricas que usualmente vinham sendo utilizadas nas contratações de TI, tal como a Unidade de Serviço Técnico (UST), podem não trazer resultados satisfatórios, conforme Relatório de Auditoria TCU 015.290/2018-6, item 40:

> "40. Os fatos de que há uma mesma quantidade de UST sendo executada mensalmente, de não existir análise dos indicadores estabelecidos, e de que não são verificados os resultados destas atividades leva à conclusão de que tais atividades, apesar de serem pagas em UST, não são vinculadas a resultados, contrariando frontalmente o que dispõe a Súmula 269 do TCU:
> Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos."

O Tribunal de Contas da União (TCU), após auditoria em 55 contratos de TI entre 2019 e 2020, constatou deficiência na estimativa de preços da UST, dimensionamento do quantitativo da UST baseado em parâmetros injustificados e impossibilidade de preços condizentes com o mercado. Houve, ainda, a não vinculação dos serviços a resultados, além da deficiência ou inexistência de instrumentos para a necessária fiscalização contratual. Segue abaixo trecho do Acórdão nº 1508/2020–TCU–Plenário, resultante da referida auditoria:

> "16. Em face dessa deficiência na estimativa de preços nas contratações em UST, do dimensionamento dos quantitativos de UST baseado em parâmetros injustificados, da incomparabilidade e da heterogeneidade das contratações, para além, ainda, da impossibilidade de avaliar a economicidade a partir, somente, dos preços unitários em si, a utilização da UST ampliaria o risco de contratações antieconômicas com o subjacente dano ao erário."

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Ainda no mesmo sentido, o Acórdão nº 2037/2019–TCU–Plenário, do qual transcreve-se trecho abaixo, recomenda:

> "9.1.3.3. avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas à métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;"

Esse modelo de contratação de serviços com remuneração unicamente por uso da métrica de Unidades de Serviço Técnico (UST), mostra-se ineficiente pois não apresenta tantos resultados ou produtos aferíveis pela Contratante. A Contratada recebe exclusivamente pela quantidade de incidentes e problemas resolvidos, sem se preocupar com a melhoria de sua eficiência na prestação dos serviços.
Portanto, este modelo não é condizente com a necessidade do PJMT.

Abaixo, um resumo analítico das métricas identificadas:

Métrica	Vantagens	Desvantagens
Posto de Trabalho - Homem-hora	- Define custo com pessoal - Maior flexibilidade em relação a mudanças de escopo de projetos	- Alto risco gerencial - Risco de ineficiência (lucro x incompetência) - Dificuldade em avaliar resultados
Postos de trabalho com a remuneração vinculada ao cumprimento de níveis de serviços com medição de resultados.	- Define custo com pessoal; - Maior flexibilidade em relação a mudanças de escopo de projetos; - Prazos cumpridos com maior rapidez com a equipe alocada na contratante; - Avaliação de resultados através dos níveis mínimos de serviços estabelecidos; - Pagamento condicionado aos entregáveis.	- Risco gerencial. - Custo mais abrangente;
Unidade de Serviço Técnico UST	- Compreende a complexidade. - Permite remunerar segundo o esforço de desenvolvimento. - Atende mais adequadamente a realidades específicas, possibilitando a edição de um catálogo de serviços altamente personalizado.	- Não compreende aspectos indiretos, como qualidade e funcionalidades. - Não é orientada à qualidade. - Baixa padronização de itens de serviço. - Necessidade de desenvolvimento de catálogo de serviços complexo. - Apresenta maior dificuldade para integração a métodos ágeis.
Ponto de Função	- É baseada na visão do usuário (funcionalidade). - Independe da linguagem, da plataforma e da metodologia.	- Exige atenção quanto a itens não mensuráveis. - Exige maior controle das medições para evitar divergências.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

	- Permite avaliar e medir a variação entre o que foi requisitado e o que efetivamente foi entregue. - Permite avaliar produtividade e qualidade. - Permite estimar o tamanho funcional de software, possibilitando a comparação entre diferentes soluções.	- Requer profissional adequadamente capacitado para realizar as estimativas e medições.

A escolha do modelo de contratação, além de já utilizado na contratação anterior, foi norteada pelo aconselhamento da empresa Gartner - mundialmente conhecida por prestar consultoria e desenvolver tecnologias relacionadas à introspecção necessária para que seus clientes decidam qual é a solução mais recomendável a ser adquirida.

Logo, inexistindo até o presente momento, métrica derivada do produto de projeto de TI que, por si só, seja adequada para fins de pagamento, decidiu-se por adotar modelo de remuneração híbrido, baseado no atendimento de níveis mínimos de serviço, em harmonia com o que estabelece os órgãos de controle.

Em síntese, o modelo de contratação prevê que a empresa contratada proverá equipe para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, que será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os projetos, processos e serviços de TI requisitados, com a composição e qualificação mínimas exigidas, e será remunerada pelos postos de trabalho mediante atendimento de níveis mínimos de serviço previstos no instrumento convocatório. Ou seja, caso haja descumprimento dos níveis mínimos de serviço, haverá desconto no valor ofertado pela CONTRATADA, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

Com este modelo, a conveniência e oportunidade ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso em continuar a contratar sustentação para permitir maior e melhor controle da gestão dos trabalhos estratégicos de desenvolvimento e de manutenção de software nas linguagens já utilizadas.

Trata-se, portanto, do que tem sido denominado de modelo híbrido na jurisprudência do TCU, a saber: Acórdão nº 47/2013–TCU–Plenário e Acórdão nº 1.125/2009-TCU–Plenário.

Importa ressaltar que o TCU entendeu, nos Acórdãos mencionados, que o modelo híbrido não afronta a legislação vigente, nem a jurisprudência do Tribunal para contratação de serviços de tecnologia da informação, pois atende à diretriz de pagamento por resultado.

Vale destacar, ainda, que na área de TI, resultado significa a entrega de fato, a qual venha a gerar valor negócio para o órgão, e não somente a realização de atividades que não alcancem o objetivo esperado pelas áreas finalísticas e demandantes de tais serviços.

Cabe ressaltar que as atividades de desenvolvimento, sustentação e manutenção de softwares, apesar de proporcionarem um serviço de natureza continuada para o TJMT, não fazem parte do rol de atribuições dos cargos de servidores (SDCR) do Tribunal de Justiça, sendo, portanto, passível de terceirização.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Desta forma, o modelo de terceirização é adequado ao escopo da contratação pretendida, com definições das formas de mensuração do desempenho da contratada na prestação do serviço para todos os itens do Lote.

O modelo de contratação prevê que a empresa contratada proverá equipe de desenvolvimento de 70 (setenta) perfis profissionais para a prestação dos serviços. Os atendimentos serão formalizados por meio de Ordem de Serviço – OS com período a ser definido de acordo com o projeto a ser executado, com a composição e qualificação mínimas exigidas, e será remunerada pelos postos de trabalho mediante atendimento dos indicadores de instrumento de medição de resultados- IMR previstos no instrumento convocatório. Ou seja, caso haja descumprimento do IMR, haverá desconto no valor ofertado pela Contratada, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), como já dito alhures, houve um aquecimento do mercado dos profissionais de tecnologia da informação. Com o isolamento social, todas as atividades demandadas estão sendo realizadas por meio de trabalho remoto. Com a rotatividade desencadeada pelas ofertas de salários atrativos no mercado, algo que não é possível ajustar nos contratos terceirizados de forma célere, será incluso no Termo de Referência uma cláusula para que, a empresa realizará 80 % (oitenta por cento) das vagas do referido lote para os colaboradores trabalhem essencialmente de maneira remoto.

No âmbito do procedimento licitatório, essa estratégia é denominada "empreitada por preço unitário", onde se contrata a execução de um serviço por preço certo de unidades determinadas (alínea "b" no inc. VII do art. 6º da Lei n° 8.666/1993).

Com a utilização desse modelo, é possível acompanhar a prestação de serviços, identificar deficiências e não conformidades que prejudiquem a qualidade e, consequentemente, definir ajustes necessários aos processos de trabalho e implementar ações para a melhoria contínua.

Além disso, deverá ser disponibilizado um Preposto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, quanto às questões legais, administrativas, técnicas e operacionais. O Preposto não necessita ficar *in loco* em tempo integral no prédio do PJMT. No entanto, deverá estar acessível em qualquer dia e horário, de forma presencial ou através de videoconferência, ou número telefônico em regime de sobreaviso, para esclarecer dúvidas e encaminhar procedimentos para a solução de problemas.

Aplicando maior rigor na contratação almejada, estima-se obter um corpo técnico com melhor desempenho, podendo prestar continuidade aos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares do PJMT.

A implementação de novos critérios de aceitação dos serviços prestados, com os indicadores de instrumento de medição de resultados a serem atendidos, ou seja, melhores práticas de gestão de softwares culminarão em entregas de softwares de maior qualidade, com a redução de riscos no que tange à insatisfação do cliente bem como a interrupção e indisponibilidade de sistemas.

Por fim, a contratação permitirá que o PJMT exerça uma Gestão de TIC mais eficiente e contribuirá de maneira decisiva para a qualidade da prestação jurisdicional, já

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

que os usuários poderão beneficiar-se dos recursos computacionais de modo mais seguro e produtivo.

Diante do exposto e considerando a importância do desenvolvimento, sustentação e manutenção de softwares de TIC aos sistemas de informação, aliada à atual inexistência de quadro de servidores de TIC neste TJMT, torna-se essencial para o adequado funcionamento desse ambiente a contratação dos serviços continuados de desenvolvimento, sustentação e manutenção de softwares.

1.12.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução escolhida, qual seja "Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, sustentação e manutenção de softwares com práticas ágeis", visa ampliar as entregas de sistemas dentro dos níveis de satisfação dos usuários e de qualidade, com maior precisão no fornecimento dos serviços.

Os serviços técnicos serão executados na forma presencial e/ou remota, mensal, limitada aos quantitativos descritos na tabela abaixo e com os valores salarias estipulados no Anexo C – Composição da formação de preços salariais dos profissionais, durante o período de 20 (vinte) meses.

LOTE Único - Sustentação de Softwares Estratégicos					
Lote	**Cargo/Perfil**	**Tipo**	**Unidade**	**Qtd**	**Pgto**
LOTE ÚNICO	Gerente de Projetos	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	4	Mensal
	Arquiteto de Sistemas	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	5	Mensal
	Analista de Sistemas Pleno	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	10	Mensal
	Desenvolvedor Sênior	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	19	Mensal
	Desenvolvedor Pleno 2	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	16	Mensal
	Desenvolvedor Pleno 1	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	10	Mensal
	Analista de qualidade	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	4	Mensal
	Analista de UX	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal
	Web Designer	Serviço Presencial/ Remoto	Postos de trabalho com mensuração de resultados	1	Mensal
	TOTAL			70	

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Lote 1 – Serviços de Desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares, com práticas ágeis.

Serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de softwares com práticas ágeis, na modalidade "postos de trabalho com mensuração de resultados", na forma de serviços continuados presenciais e/ou remotos, para 70 (setenta) profissionais, durante 20 (vinte) meses.

1.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Atender as metas do Planejamento Estratégico Participativo (PEP) 2021-2026 do PJMT;

PEP 4.1

Programa: Programa de Transformação Digital.

Nome do Projeto: Modernização de TIC no PJMT.

Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia e a infraestrutura de TIC, assegurando a transformação necessário ao negócio.

Iniciativa Estratégica: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de sistemas de informação.

Justificativa: Assegurar a continuidade e excelência dos serviços prestados pela equipe técnica do Departamento de Sistemas e Aplicações – Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Plano Anual de Contratações de TIC - 2021: Esta ação não está prevista no Plano Anual Contratações de TIC 2021, por se tratar da desistência pela Contratada na renovação contratual já existente.

1.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Os benefícios diretos que se almejam com tal contratação são:

- Melhoria no nível de execução e na qualidade das demandas de desenvolvimento de sistemas por meio da implementação e execução de processos de verificação e validação;
- Promover políticas, processos e implantação de segurança da informação relativamente a sistemas de informação;
- Assegurar a confiabilidade e o bom funcionamento dos serviços e softwares do TJMT;

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

- Reduzir os riscos de interrupção dos serviços;
- Assegurar a sustentabilidade dos serviços do PJMT que envolvem a infraestrutura de informática, na mantença dos sistemas no âmbito de sua arquitetura e desenvolvimento.
- Melhorar a qualidade das entregas dos sistemas aos usuários;
- Permitir que os servidores do quadro efetivo do PJMT realizem atividades de alto nível como as relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão, controle e melhoria do processo de desenvolvimento e sustentação dos produtos do PJMT.

1.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O volume de serviço estimado para o desenvolvimento, sustentação e manutenção de sistemas foi baseado no levantamento produzido pelo Departamento de Sistemas e Aplicações (DSA), o qual considerou o desenvolvimento e a manutenção de sistemas realizados no ano de 2020, acrescido a evolução do sistema PJe, e de chamados aos softwares estratégicos que estão na fila para atendimento, aguardando solução.

Quanto à alocação de postos de trabalho para a sustentação de produtos estratégicos, temos que, em um levantamento realizado, a quantidade de chamados atendidos pela equipe técnica do DSA relacionados a apenas produtos estratégicos, somam um total de 8.363 (oito mil trezentos e sessenta e três) somente no ano de 2020, conforme quadro abaixo:

Produto	Soma de 2020
PJE	7.500
CIA	327
Portais	211
ClickJud	78
Primus	74
Arrecadacao	65
DJE	49
SRP	25
SRP 2.0	15
PAV - Protocolo Virtual Administrativo	10
Portal do Nupemec	7
APIs	2
Total Geral	**8.363**

Ademais, é importante destacar que além do volume de atendimentos realizados, encontram-se represados no DSA o volume de 291 (duzentos e noventa e um) chamados

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

de produtos estratégicos, contabilizados apenas no ano de 2021, que ainda estão na fila de desenvolvimento, aguardando solução.

Diante dos dados apresentados, para melhor atendimento das demandas classificadas como estratégicas ao PJMT, bem como maior eficiência, celeridade e qualidade nas entregas, sugerimos o reequilíbrio do quadro, permitindo a seguinte composição:

Cargo/Perfil	Quantidade Mínima
Gerente de Projetos	4
Arquiteto de Sistemas	5
Analista de Sistemas	10
Desenvolvedor Sênior	19
Desenvolvedor Pleno 2	16
Desenvolvedor Pleno 1	10
Analista de Qualidade	4
Analista de UX	1
Web Designer	1
TOTAL	70

Desta forma, considerando a capacidade disponível do DSA para gerenciar projetos de novos sistemas corporativos e para realizar a fiscalização contratual, entende-se que o quantitativo de perfis mencionados deverá atender o volume de serviço para o período de vigência contratual, de forma que toda demanda prevista será contratada.

1.16 CBO e Convenção Coletiva de Trabalho

Para fins de auxiliar as estimativas de custos da contratação, elaborou-se a seguinte tabela relacionando os perfis profissionais sugeridos para a contratação (conforme Tabela 2) e uma indicação de possível CBO – Confederação Brasileira de Orientação, considerando perfis profissionais similares aos que atuarão na contratação em análise:

Tabela 03 – CBO

Cargo/Perfil	CBO
Gerente de Projetos de TI	1425-20
Arquiteto de Sistemas	2124-25
Analista de Sistemas	2124-05
Desenvolvedor	2124-05
Analista de Qualidade	2124-05
Analista de UX	2124-05
Web Designer	2624-10

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Para todos os perfis profissionais apresentados neste Estudo Preliminar, a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a categoria pode ser encontrada no link abaixo. Trata-se da Convenção de 2018/2019:

https://www.fecomerciomt.org.br/storage/conventions/12/5de969c06a92e.pdf

1.17 Requisitos Temporais (Art. 3, V)

O contrato atual referente aos serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Softwares - Contrato TJMT nº 48/2019 - firmado com a empresa Ewave do Brasil, está vigente até janeiro/2022, passível de renovação, no entanto a Contratada não possui interesse na renovação.

Desta feita, por se tratar de um serviço continuado, a nova empresa deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços assim que o certame que se pretende for concluído, consoante o Plano de Transição contratual, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

Com a assinatura do Contrato pelo Contratante e Contratado, deverá ser realizada reunião de alimento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto, e o Fiscal Técnico fica apto a solicitar a execução dos serviços.

A execução/entrega dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no IMR.

No Termo de Referência constará o detalhamento, através do cronograma de execução, dos principais eventos relevantes que ocorrerão durante a execução contratual.

1.18 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Infraestrutura tecnológica: Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste Estudo Preliminar, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura tecnológica.

Caso a contratada entenda necessário na execução dos serviços a adoção de novos componentes e /ou ferramentas diferentes das adotadas no ambiente tecnológico do Contratante, os custos relativos à aquisição e licenciamentos desses caberão exclusivamente à Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, tanto para os serviços prestados presenciais na sede do TJMT quanto para o teletrabalho.

Infraestrutura elétrica: Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste projeto, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura elétrica.

Logística de implantação/execução: Os serviços serão prestados pela Contratada de maneira presencial e/ou remota.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Espaço físico e mobiliário: Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste Estudo Preliminar, sendo que a adequação ou readequação de espaço físico e mobiliário será mínima e pequena, já que a contratação que se pretende é bastante similar à atual. Tal adequação ou readequação será providenciada pelo PJMT, inclusive quanto a alta disponibilidade de acesso aos ambientes do TJMT por meio de VPN - Rede Virtual Privada. Quando se tratar de trabalho remoto, a contratada será responsável pelo fornecimento do espaço físico e mobiliário para os funcionários.

Impacto Ambiental: Não haverá impacto ambiental nesta contratação.

1.19 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado para a contratação deste serviço pelo período anual será de **R$ 13.978.843,52** (treze milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Para o período de vigência contratual de 20 (vinte) meses, o valor será de **R$ 23.298.072,54** (vinte e três milhões e duzentos e noventa e oito mil e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

a) **Recursos materiais**: Todos os recursos para o trabalho *in loco* necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo Contratante e já são os comumente utilizados pelos profissionais do DSA, tais como microcomputador, impressora, mesa, cadeira e ferramentas de software necessárias para o desenvolvimento das tarefas.

Insumos como toner de impressão, papel, entre outros, poderão ser fornecidos desde que sua utilização seja restrita e relacionada aos serviços prestados, ficando vedado o uso para fins pessoais ou particulares da contratada.

Será necessário prover acesso à *Internet*, via VPN, para a Contratada.

Quando se tratar de trabalho remoto, o mesmo não implicará para o Contratante custos de licenciamento de softwares, equipamentos como computadores, monitores, periféricos, insumos e mobiliários, os quais serão de responsabilidade da Contratada.

b) **Recursos humanos:** A execução dos serviços pela Contratada presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Fiscal Administrativo e/ou Gestor do Contrato, o auxílio técnico da execução das atividades pelo Fiscal Técnico, com a orientação de todos os profissionais do Departamento de Sistemas e Aplicações desta CTI.

2.2 Qualificação técnica dos profissionais

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Para a realização dos serviços de "Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares com práticas ágeis", a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, certificados, qualificados e experientes conforme requisitos constantes do Termo de Referência, sem custos adicionais para o Contratante, sendo indispensável a apresentação de documentação original que comprove as exigências até o dia de início da execução do contrato. Tal documentação deve ser juntada nos autos dos contratos.

Na comprovação da qualificação técnica dos profissionais deverá ser fornecida as documentações acerca dos requisitos de qualificação, escolaridade, experiência profissional e certificações ao Fiscal do contrato, sendo indispensável a juntada da documentação nos autos.

No início da execução do contrato a Contratada deverá fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação, escolaridade ou experiência dos profissionais que executarão o objeto exigido para todos os lotes/itens, o quais deverão ser juntados nos autos do contrato. Serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para a comprovação de conclusão dos cursos e/ou certificações exigidas: cópia de certificados ou diplomas. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior poderá ser apresentado o diploma ou o certificado de conclusão.
b) Especificamente para a comprovação de certificação dos profissionais, a Contratada terá 60 (sessenta) dias úteis, após o início da prestação dos serviços para apresenta-las, em função dos prazos necessários para o recebimento da documentação pelos profissionais;
c) Para a comprovação de experiência: apresentação de carteira profissional ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os períodos em que o profissional desempenhou o cargo exigido, ou atestado da empresa na qual o profissional tenha prestado serviço, incluindo a descrição das atividades realizadas e o tempo da prestação do serviço;

As certificações apresentadas devem estar válidas. Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita nova certificação que substituirá à anterior;

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Se, por qualquer eventualidade, a empresa deixar de executar os serviços contratados, será necessária a aplicação de penalidades, retenção de garantia contratual,

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

e ser observado o cadastro de reserva para convocação da empresa subsequente na ordem de classificação, caso tenha, ou elaboração de novo processo de licitação. Inobstante isso, comunicação à Procuradoria Geral do Estado com vistas a início de processo em face da Contratada.

2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

a) Encerramento contratual: Pelo menos 12 (doze) meses antes do final de vigência do contrato de serviço, este Poder Judiciário deverá elaborar novo projeto que viabilize nova contratação, a fim de manter a funcionalidade dos serviços descritos neste Estudo, vez que contratação de alta complexidade.

b) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação: Não se aplica.

c) Transferência de conhecimentos:

- A Contratada deverá elaborar em 120 (cento e vinte) dias e executar em 90 (noventa) dias corridos antes da data de encerramento do contrato o Plano de Transição para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.
- O Contratante poderá estabelecer prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos em caso de rescisão contratual.
- A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pelo Contratante. A sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.
- O Plano de Transição dos Serviços deve ter como modelo e tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:
    1. Identificação dos profissionais da Contratada que irão compor a equipe de transferência de conhecimentos, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;
    2. A Contratante se reserva no direito de envolver profissionais terceiros na equipe de transferência de conhecimento caso o repasse seja necessário à nova execução contratual.
    3. Cronograma geral do repasse, identificando para cada serviço ou tipo de serviços: as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicável.
       O cronograma será avaliado pelo fiscal técnico do contrato e poderá ser complementado nas primeiras reuniões para sua aprovação;

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

4. Estratégia de acompanhamento do encerramento contratual;
5. Descrição da forma de entrega, ao Contratante, de todos os dados em poder da Contratada, tais como requisitos levantados e analisados, bem como insumos de reuniões, atas e documentos;
6. Relação das Ordens de Serviço canceladas automaticamente em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados, para seu devido pagamento.

- Para as Ordens de Serviço que estejam suspensas ao final do contrato, o cancelamento será automático.

- Não haverá cancelamento de Ordens de Serviço de Garantia, que deverão ser executadas em sua plenitude.

d) Revogação de perfis de acesso e eliminação de caixas postais: Todas as caixas postais e perfis de acesso criados em função da prestação do serviço contratado serão revogados e/ou bloqueados após o término da vigência contratual, em até 10 (dez) dias pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. O DSA manterá, para fins de auditoria, registro dos acessos efetuados pelos profissionais da Contratada, bem como das mensagens de correio eletrônico relativas às caixas postais corporativas utilizadas para a prestação dos serviços durante 90 (noventa) dias após o término de vigência contratual.

2.5 Período de Estabilização

O período de estabilização compreende os primeiros 180 (cento e oitenta) dias após o início da execução dos serviços do contrato, durante os quais os resultados esperados nos indicadores e nos níveis de serviços e de qualidade exigidos serão implementados gradualmente, de modo a permitir à Contratada realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido em contrato. Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

a. Para o 1º (primeiro) mês de execução: não será necessário atingir nível mínimo de indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos.

b. Para o 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

c. Para o 3º (terceiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

d. Para o 4º (quarto) mês de execução: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

e. Para o 5º (quinto) mês de execução: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;

f. Do 6º (sexto) mês de execução em diante, a Contratada deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis serviço e de qualidade exigidos.

Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de qualidade de serviço poderão ser revistos, com anuência das partes, mediante evidências que justifiquem sua revisão, desde que não haja influência no cálculo do pagamento mensal.

2.6 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Para que o conhecimento técnico relativo aos sistemas desenvolvidos ou mantidos pela Contratada seja preservado no âmbito do PJMT, o corpo técnico de servidores do Departamento de Sistemas e Aplicações deverá acompanhar e supervisionar as atividades locais e os códigos dos sistemas produzidos, garantindo adequação das técnicas utilizadas na produção às boas práticas consagradas pelas disciplinas de engenharia de software, documentando-as.

A supervisão e aceite técnicos favorecerão a absorção do conhecimento e técnica utilizados nos sistemas produzidos pela Contratada, bem como a documentação e padronização de procedimentos utilizados, principalmente nas manutenções dos códigos dos sistemas críticos para o PJMT.

Preferencialmente, devem ser realizados procedimentos de transferência de conhecimento periódicos para a equipe técnica dos servidores do TJ, com o intuito de evitar que se crie um *gap* significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

A Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade em que reconhecerá que, em razão da prestação de serviços ao PJMT, tem acesso a informações que pertencem ao PJMT, que devem ser tratadas como sigilosas.

A contratada fica proibida de veicular ou comercializar quaisquer produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização do Contratante.

2.7 Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais

Em conformidade com o art. 111, da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Contrato, porquanto são do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências, nas seguintes condições:

1. Nos quesitos desenvolvimento e sustentação de softwares, ambos são documentos com informações de propriedade permanente e direitos exclusivos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo terminantemente proibido qualquer forma de compartilhamento, distribuição ou publicação.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A contratação objeto deste Estudo Preliminar constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta por serviços, de necessidade contínua para garantia do pleno funcionamento da mantença do desempenho das atividades essenciais do PJMT.

Justifica-se como continua a demanda já que perene e essencial, visto que abrange os serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares, podendo interferir diretamente na qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários, colocando em risco o funcionamento das atividades e sistemas fornecidos pelo PJMT.

3.2 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16, II)

O objeto deste Termo de Referência constitui 1 (um) lote, composto por 9 (nove) itens. Tal agrupamento dos itens em lote se dá em face da indivisibilidade técnica da solução.

Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados em lotes, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor por lote, contendo os itens agrupados, além de itens avulsos, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

A rigor, o agrupamento de itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens (conforme Anexo A - Lista de potenciais fornecedores do Estudo Preliminar),resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato/ata de registro de preços mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que, em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Portanto, ao se licitar por lote com vários itens, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho: *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*.

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala*".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: *"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"*.

Assim posto, o agrupamento dos itens no Lote levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste Estudo.

Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que: *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar*

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

respaldada em critérios justificantes", adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si ".*

O objeto trata-se do desenvolvimento, manutenção e sustentação de softwares, composta por que tratam de um conjunto de atividades inter-relacionadas, formado por manutenções corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa em sistemas estratégicos do PJMT. Isto quer dizer que a disponibilidade e continuidade desses serviços são garantidas por equipes técnicas de diferentes áreas de conhecimento tecnológico que devem interagir com objetivo único: manter os serviços de softwares funcionando, em total disponibilidade.

Para reduzir o tempo entre as interfaces dos processos de manutenções, é fundamental a unificação desses conhecimentos por empresa de comprovada expertise para as responsabilidades de garantia de funcionamento dos serviços disponibilizados aos usuários do PJMT, não sendo apropriado o parcelamento do objeto que será contratado.

Devido ao nível de integração desses serviços, a execução fracionada, prestada por diferentes fornecedores, certamente acarretará incompatibilidades, demoras e, principalmente, graves riscos na mantença da disponibilidade dos softwares estratégicos, que prejudicarão o suporte aos usuários e, consequentemente, à prestação jurisdicional.

Assim, o agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de manter o desenvolvimento e manutenção de softwares concomitantes, ou seja, para que o funcionamento dos serviços ora licitados ocorra sem percalços, necessário é que seja a mesma empresa fornecedora, sob pena de dificuldade de execução e, até mesmo, aumento dos custos, pois a composição dos itens em cada lote tem a finalidade de formar um todo unitário.

O não parcelamento do Lote em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, devendo a adjudicação ocorrer pelo menor preço global do Lote, previamente ao menor preço individual de cada item.

Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lote, na forma como foram expressos nesta presente demanda, não é opcional, mas sim, estritamente necessário.

Portanto, a adjudicação se dará por menor preço global do lote, previamente ao menor preço individual de cada item, com modo de disputa aberto e fechado.

3.2.1 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

Ainda que para a contratação aqui pretendida não trate de entrega de produtos, a afirmação acima cabe a título exemplificativo.

Cabe frisar que o serviço de garantia técnica deverá ser prestado por profissionais da própria Contratada, com atendimento aos requisitos constantes neste instrumento.

Para efeito deste Estudo Preliminar, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao PJMT (desenvolvimento, manutenção e customização), ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, *in casu*, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

3.2.2 Do consórcio:

A divisão da solução não é tecnicamente viável e existem fornecedores para toda ela, não sendo necessário, portanto, a aceitação da participação de consórcios.

3.3 Da amostra

Para a contratação ora pretendida, não será necessária amostra da solução.

3.4 Modalidade, Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ)

A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo menor preço global do lote, previamente ao menor preço individual de cada item, e modo de disputa aberto e fechado.

3.4.1 Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas "cotas reservadas" deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item do lote. Contudo, todos os itens se tratam de serviços em sua totalidade, não havendo, desta forma, como fazê-lo divisível sem desnaturá-lo.

Para tanto, o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015 excepciona algumas hipóteses, quais sejam: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. (grifo nosso).

No caso aqui exposto, com toda a contextualização elaborada até então, fica evidente de que o inciso II se amolda à situação ora posta, já vez que por se tratar de solução única, não divisível, não caberia particionar a entrega de seus itens entre fornecedores distintos.

Considera-se "não vantajosa a contratação" quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único). (grifo nosso).

Diante do explanado acima, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a divisão ou fragmentação dos itens do lote em partes e nem aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da divisão técnica dos itens, conforme explanação apresentada no Item 3.2 deste Estudo Preliminar.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Unidade Orçamentária-UO: 33.90.37 – Locação de Mão-De-Obra.

Unidade Orçamentária: 03.601 Funajuris

Unidade Gestora –UG: 0002

Fonte: 240/640

Elemento de Despesa 3.3.90.37.000

Ação (P/A/OE): 2009- Manutenção de ações de informática.

Programa: 036 – Apoio Administrativo.

A contratação será somente para a 2ª instância.

3.6 Vigência Contratual (Art. 16, VI)

A vigência do contrato se dará da seguinte maneira:

1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93.
2. A data de início do contrato ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.
3. A prestação dos serviços se dará da seguinte maneira:
   - ✓ A escolha do prazo de 20 (vinte) meses de vigência baseia-se na premissa que contratação de serviços de desenvolvimento e sustentação/manutenção de softwares requer curva significativa de aprendizados e adaptações.
   - ✓ Neste tipo de contratação é necessário após o início da execução dos serviços um período para os indicadores de instrumento de medição de resultados serem implementados gradualmente, durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias, o que inviabilizaria o interim do prazo contratual menor que 20 (vinte) meses.
   - ✓ Além disso, no custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

- ✓ O prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala, reduzindo o grau de incerteza da contratação e consequentemente melhores preços para a Administração.
- ✓ Maior atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.
- ✓ Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

> *"O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara)."*

- ✓ Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).
- ✓ Ademais, os estudos técnicos preliminares visando a contratação deste tipo de objeto requerem prazo maior do que o usual em virtude de, ainda, se tratar de certame com alto risco de execução contratual inadequada.

3.7 Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação (Art. 16, VII e VIII)

Para a composição da Equipe de Apoio e Gestão da Contratação, foram feitas as seguintes indicações, conforme Portaria nº 734/2021-PRES:

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

- Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Danilo Pereira da Silva
Matrícula	5545
E-Mail	danilo.silva@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Diretor do Departamento de Sistemas e Aplicações

- Integrante demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Eudes Taylor de Mattos Junior
Matrícula	26179
E-Mail	eudes.junior@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Sistemas e Aplicações

- Integrante técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Thiago de Souza Amadeo
Matrícula	37131
E-Mail	thiago.amadeo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Sistemas e Aplicações

- Integrante técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Adriano Christian Rezende Guimarães
Matrícula	35300
E-Mail	Adriano.guimaraes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Sistemas e Aplicações

- Fiscal e Integrante administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marco Antonio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

- Fiscal e Integrante administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Evandro Trindade do Amaral
Matrícula	43642
E-Mail	evandro.amaral@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

4 ANÁLISE DE RISCOS (ART. 17)

4.1 Identificação dos Riscos (Art. 17, I)

Os riscos identificados encontram-se enumerados nas tabelas abaixo:

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

Risco 01	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Preliminares		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(x) Média	(x) Alta

Id.	**Dano**	
1	Contratação de solução aquém das necessidades do PJMT;	
2	Possível impugnação do processo licitatório;	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Buscar documentos (Estudos Preliminares, Termo de Referência e Contratos) de outros órgãos que contratam objeto semelhante.	Equipe de Planejamento.
2	Fazer análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda do PJMT.	Integrante Técnico.
3	Fazer estudo com base em contratações públicas similares e os requisitos de negócio do PJMT.	Equipe de Planejamento.
4	Definir objeto da contratação com o máximo de informação disponíveis, alinhado às necessidades da área demandante.	Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações.	Integrante Técnico.
2	Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação.	Integrante Demandante.
3	Medidas administrativas cabíveis quanto à contratação já efetivada.	Integrante Administrativo.

REFERENTE À FASE

(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

Risco 02	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.		Grau do risco (ALTA)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

Id.	**Dano**	
1	Atraso na publicação do edital, podendo inviabilizar a contratação;	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Reunir com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos artefatos.	Equipe de Planejamento
2	Estabelecer procedimentos para que se acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo.	Integrante Demandante
3	Monitorar o tempo de permanência do processo em cada Coordenadoria e/ou Diretoria.	Integrante Demandante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Priorizar a ação de acompanhamento e construção do projeto e em sua decorrência, através de força conjunta entre os Departamentos: Administrativo, Sistemas e aplicações, Coordenadoria de Planejamento, Assessoria Jurídica de Licitação da Presidência e Presidência.	Integrante Demandante e Técnico

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

REFERENTE À FASE			
(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**			
Risco 03	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações		Grau do risco (ALTA)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
1	Não continuidade dos serviços de desenvolvimento e manutenção devido a desistência da contratada na renovação contratual.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Elaborar o planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.		Equipe de Planejamento.
2	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Equipe de Planejamento.
3	Verificar o teor de impugnações e recursos em contrações similares.		Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Alocar integralmente os servidores responsáveis e que elaboraram o planejamento da contratação para dar respostas e, consequentemente, mitigar as causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Integrantes Demandante e Técnico
2	Mitigar e eliminar as causas que obstruem o processo licitatório.		Equipe de Planejamento

REFERENTE À FASE **(x) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato**			
Risco 04	Orçamento da contratação mal estimado		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
1	Encerrar a licitação com valores inexequíveis, impedindo a adjudicação do processo.		
2	Licitação Deserta ou fracassada		
3	Contratação de solução com valores acima do mercado / Sofrer sanções por parte de órgãos fiscalizadores.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Realizar pesquisa de preço envolvendo todos os participantes de mercado.		Equipe de Planejamento.
2	Utilizar ferramentas de pesquisa de preços salariais dos profissionais.		Equipe de Planejamento.
3	Especificar o objeto na pesquisa de preço de forma adequada, conforme especificação da solução pretendida na contratação.		Equipe de Planejamento.
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Em caso de suspensão por preço inexequível, realizar pesquisa de preço adequada, para nova publicação de edital.		Equipe de Planejamento
2	Em caso de valores acima do mercado, negociar com a empresa Licitante.		Pregoeiro

REFERENTE À FASE

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

(x) Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor ( ) Execução contratual				
Risco 05	Redução ou corte no orçamento.			Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alto	
Id.	**Dano**			
1	O volume orçamentário sofrer redução e a contratação ser executada num patamar financeiro inferior ao necessário para atender todas as demandas do PJMT ou, na pior das hipóteses, não ocorrer a contratação.			
	Ação Preventiva		**Responsável**	
1	Negociação do Comitê Gestor de TIC com a Presidência no tocante a defesa da aprovação integral do orçamento proposto pela CTI para a nova contratação.		Equipe de Planejamento e Comitê Gestor de TIC.	
	Ação de Contingência		**Responsável**	
1	Priorização da demanda junto aos gestores das áreas de negócio, para tentar intermediar a não redução.		Integrante demandante.	
2	Necessidade de replanejamento da contratação, e sua respectiva readequação frente ao serviço que não será contratado.		Integrante demandante e Comitê Gestor de TIC.	

REFERENTE À FASE ( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato				
Risco 06	Contratada ficar impossibilitada de prestar os serviços contratados devido a não manutenção das condições habilitatórias.			Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alto	
Id.	**Dano**			
1	Os serviços elencados neste projeto serem suspensos.			
	Ação Preventiva		**Responsável**	
1	Estudo de mercado quanto à qualificação da empresa a ser contratada.		Equipe de Planejamento	
2	Exigir documentação fiscal e econômica que respalde a saúde financeira da empresa a ser contratada.		Equipe de Planejamento / Contabilidade	
	Ação de Contingência		**Responsável**	
1	Sugerir aplicação de todas as sanções previstas em contrato.		Integrante Técnico.	
2	Iniciar processo de contratação emergencial para contratação de nova empresa para prestação dos serviços.		Integrante Demandante.	

REFERENTE À FASE ( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato				
Risco 07	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista			Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Id.	Dano	
1	Atraso na prestação de serviços finalísticos.	
2	Insatisfação dos usuários dos recursos tecnológicos.	
3	Perda de tempo, recursos humanos e financeiros aplicados.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Revisão pormenorizada das cláusulas edilícias, especialmente no que tange o Índice de Medição de Resultados e Obrigações da Contratada.	Equipe de Planejamento
2	Exigência de qualificação técnica necessária e adequada ao correto desenvolvimento do projeto.	Coordenador de Tecnologia da Informação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos.	Fiscal Técnico
2	Sugerir aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência/Contrato.	Fiscal Técnico
3	Intensificar a comunicação com a Contratada.	Fiscal Técnico

REFERENTE À FASE

( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco 8	Insatisfação dos Fiscais Demandantes e Usuários Demandantes em relação aos produtos entregues		Grau do risco (ALTA)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

Id.	Dano	
1	Serviços/produtos entregues sem a qualidade devida	
2	Serviços/produtos entregues fora dos prazos definidos	
3	Perda de credibilidade dos resultados apresentados.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Aprimorar o acompanhamento técnico das atividades previstas nas Ordens de Serviço emitidas.	Fiscal Demandante e Fiscal Técnico
2	Aprimorar a conferência das informações de habilitações técnicas	Fiscal Demandante e Fiscal Técnico
3	Garantir que testes sejam feitos antes da entrega dos produtos aos usuários demandantes.	Fiscal Técnico e Gerentes.
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Melhorar a especificação dos requisitos técnicos, de modo a representar todas as situações necessárias para o desenvolvimento e manutenção adequada dos produtos.	Fiscal Demandante e Fiscal Técnico
2	Sugerir aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência/Contrato quanto ao atraso na entrega do produto.	Fiscal Técnico

REFERENTE À FASE

( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Risco 9	Empresa não ter interesse na renovação do contrato dentro do período de 60 (sessenta) meses ou Falência da Contratada.		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta

Id.	**Dano**	
1	Interrupção dos serviços/produtos.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Manter bom relacionamento com a empresa. Edital e Termo de Referência claros para que a empresa não se sinta prejudicada durante a execução do contrato.	Fiscal Técnico
2	Acompanhar a manutenção dos requisitos de habilitação da empresa durante a execução do contrato.	Fiscal Técnico
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	O PJMT proceder contratação imediata emergencial nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Alinhamento entre a equipe de Planejamento da Contratação, a empresa contratada, Assessoria Técnico Jurídica da Presidência e Presidência para definição de prazos de transição contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação

REFERENTE À FASE

( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco 10	Defasagem de conhecimento tecnológico dos profissionais.		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta

Id.	**Dano**	
1	Insatisfação dos clientes do PJMT com softwares de baixa qualidade.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Exigência, no Termo de Referência, de qualificação para todos os prestadores de serviços.	Fiscal Técnico
2	Fixação de limites salariais mínimos para os profissionais.	Fiscal Técnico
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Verificar se a Contratada está promovendo as capacitações de seus profissionais de modo que eles tenham condições de se aperfeiçoar tecnicamente à medida das evoluções tecnológicas da infraestrutura do PJMT.	Equipe de Planejamento da Contratação

REFERENTE À FASE

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

( ) Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**			
Risco 11	Sobrecarga dos servidores do Departamento de Sistemas e Aplicações responsáveis pela fiscalização técnica do contrato.		Grau do risco (MÉDIO)
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	() Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
1	Acompanhamento deficiente da execução das Ordens de Serviços.		
2	Comprometimento dos objetivos definidos na Ordem de Serviços.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Realizar acompanhamento aproximado, especialmente das principais demandas do TJMT.		Fiscal Técnico e Gerentes do departamento.
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Alocar demais servidores do quadro para auxiliar o fiscal técnico na condução e gestão das atividades demandas à contratada.		Fiscal Técnico e Gerentes do departamento.

Cuiabá, 22 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

ANEXO A

Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de softwares, com práticas ágeis para o PJMT.

Item	Fornecedor
1	**Nome:** Ábaco Tecnologia de Informação LTDA **Sítio:** http://www.abaco.com.br/ **Telefone:** (65) 3617-0777 **E-mail:** douglas.dias@abaco.com.br **Contato:** Douglas Dias
2	**Nome:** Algar Tecnologia e Consultoria S. A. **Sítio:** http://www.algartech.com.br/ **Telefone:** (61) 3246-3100 **E-mail:** janainabr@algartecnologia.com.br **Contato:** Janaína Barbeitos Ribeiro
3	**Nome:** Basis Tecnologia da Informação S.A **Sítio:** https://www.basis.com.br/ **Telefone:** 61 3306-2001 **E-mail:** comercial@basis.com.br
4	**Nome:** Cast Informática. **Sítio:** http://www.cast.com.br **Telefone:** (61) 3429-7362 **E-mail:** adriano.lima@cast.com.br e comercial@ cast.com.br **Contato:** Adriano Lima
5	**Nome:** Central IT Tecnologia da Informação Ltda. **Sítio:** http://www.centralit.com.br **Telefone:** (61) 3030-4027 **E-mail:** comercial@centralit.com.br
6	**Nome:** CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA **Sítio:** http://grupocimcorp.com/pt/ **Telefone:** (11) 2899-6000 **E-mail:** roberto.silva@quintess.com
7	**Nome:** CPD Informática **Sítio:** http://www.cpd.com.br/ **Telefone:** (61) 2104-3200 **E-mail:** contato@cpd.com.br **Contato:** Cleide
8	**Nome:** CRP comercio de equipamentos e suprimentos de informática **Sítio:** https://www.crptecnologia.com.br/ **Telefone:** (63) 3212-1952 **E-mail:** comercial@crptecnologia.com.br **Contato:** Ricardo ou Diogo
9	**Nome:** COMERCIAL LENA LTDA - LENATEC **Sítio:** http://www.lenatec.com.br/v2/main/index.asp **Telefone:** (27) 2123 0700 **E-mail:** contato@lenatec.com.br **Contato:** Márcio

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Item	Fornecedor
10	**Nome:** CTZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA **Sítio:** https://www.ctz.com.br **Telefone:** (51) 3026-2722 **E-mail:** licitacao@ctz.com.br
11	**Nome:** DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **Sítio:** http://www.datainfo.inf.br/ **Telefone:** (47) 3340-2990 **E-mail:** licitacao@datainfo.inf.br **Contato:** Marcelo José Ferrari
12	**Nome:** DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **Sítio:** http://www.digisystem.com.br/ **Telefone:** 11 3528-3000 **E-mail:** comercial@digisystem.com.br
13	**Nome:** DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA **Sítio:** http://www.dssnet.com.br/ **Telefone:** (65) 3614-8220 **E-mail:** Fernando.bellezzia@dssnet.com.br
14	**Nome:** EFICACIA ORGANIZACAO LTDA **Sítio:** http://efor.com.br/ **E-mail:** cida@efor.com.br **Telefone:** (61) 3039 1717
15	**Nome:** ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A **Sítio:** https://www.engesoftware.com.br/ **Telefone:** (61) 3362 5000 **E-mail:** comercial@engesoftware.com.br,giuliano.boccucci@engesoftware.com.br
16	**Nome:** EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA **Sítio:** http://www.ewave.com.br/ **Telefone:** 61-3967-3971 **E-mail:** Thiago.atanazio@gpnet.com.br
17	**Nome:** FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMATICA **Sítio:** https://www.firstdecision.com.br/ **Telefone:** (61) 3361-5160/ (61) 3234- 3107 **E-mail:** Vendas@firstdecision.com.br, contato@firstdecision.com.br
18	**Nome:** G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A. **Sítio:** http://www.gpnet.com.br/ **Telefone:** 11 3889-6300 **E-mail:** Thiago.atanazio@gpnet.com.br e comercial@ gpnet.com.br **Contato:** Thiago Atanazio
19	**Nome:** G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **Sítio:** https://www.g4f.com.br/ **Telefone:** 61 3773-2000 **E-mail:** ola@g4f.com.br
20	**Nome:** GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA **Sítio:** https://www.globalweb.com.br/outsourcing/ **Telefone:** 11 3304 3200 **E-mail:** contato@globalweb.com.br
21	**Nome:** HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA **Sítio:** http://www.hepta.com.br/ **Telefone:** (61) 3961-7777 **E-mail:** contato@hepta.com.br
22	**Nome:** HOMINUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA **Sítio:** http://www.gt1tecnologia.com.br/site/ **Telefone:** 62 3097-3855

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Item	Fornecedor
	E-mail: comercial@gt1tecnologia.com.br
23	**Nome:** IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA **Sítio:** http://www.ibrowse.com.br/servicos **Telefone:** (51) 3458-3160 **E-mail:** licit@ibrowse.com.br
24	**Nome:** INTEROP INFORMÁTICA LTDA **Sítio:** http://new.interop.com.br **Telefone:** (11) 4063-7881 **E-mail:** negocios@interop.com.br
25	**Nome:** IOS INFORMATICA, ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA **Sítio:** http://www.ios.com.br/ **Telefone:** 61 3533-0003 **E-mail:** Larissa.costa@ios.com.br **Contato:** Larissa Costa
26	**Nome:** JOIN TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA **Sítio:** http://www.jointecnologia.com.br/ **Telefone:** (51) 3084-3710 **E-mail:** comercial@jointecnologia.com.br
27	**Nome:** Lampp-IT **Sítio:** https://www.lampp-it.com.br/ **Telefone:** (85) 3017-8080 **E-mail:** licitacoes@lampp-it.com.br
28	**Nome:** Lanlink **Sítio:** http://www.lanlink.com.br/ **Telefone:** (61) 3329-1105 **E-mail:** Valdinei.zimmer@lanlink.com.br
29	**Nome:** LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA **Sítio:** https://www.lifecon.com.br/ **Telefone:** (61) 3037-1680
30	**Nome:** Memora Processos Inovadores S.A. **Sítio:** https://memora.com.br/ **Telefone:** (61) 3963-0030 **E-mail:** contato@memora.com.br
31	**Nome:** MORNING STAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA **Sítio:** https://www.morningstar.com.br/ **Telefone:** (21) 9 9438-4843 **E-mail:** contato@morningstar.com.br
32	**Nome:** M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A **Sítio:** https://www.montreal.com.br/ **Telefone:** (21) 2291-6116 **E-mail:** rosane.santos@montreal.com.br
33	**Nome:** MIRANTE TECNOLOGIA S/A **Sítio:** www.mirante.net.br **Telefone:** (61) 3533 – 0500 **E-mail:** maria.silva@mirante.net.br
34	**Nome:** Opah **Sítio:** https://www.opah.com.br/ **Telefone:** (11) 2806-3849 **E-mail:** falecom@opah.com.br
35	**Nome:** PrimeUp **Sítio:** http://www.primeup.com.br/ **Telefone:** (11) 2389-8115 **E-mail:** contato@primeup.com.br

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Item	Fornecedor
36	**Nome:** Qintess **Sítio:** https://www.resourceit.com/ **Telefone:** (11) 3290-4000 **E-mail:** contato@qintess.com
37	**Nome:** RESOURCE AMERICANA LTDA. **Sítio:** https://qintess.com/ **Telefone:** (19) 3207-1818 **E-mail:** raquel.montandon@qintess.com; paulo.moreira@qintess.com marcos.alvim@qintess.com
38	**Nome:** Rperformance Group **Sítio:** https://www.rperformancegroup.com/ **Telefone:** (11) 3064 6705 **E-mail:** contato@rperformancegroup.com
39	**Nome:** SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S. A **Sítio:** https://www.spassu.com.br/ **Telefone:** (21) 3550-9892 **E-mail:** comercial@spassu.com.br
40	**Nome:** SPREAD SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA **Sítio:** https://spread.com.br/ **Telefone:** (11) 3874-6000 **E-mail:** comercial@spread.com.br, spread.tecnologia@spread.com.br
41	**Nome:** SistemaTech Informática **Sítio:** https://sistematech.com/ **Telefone:** (11) 3670-720 **E-mail:** contato@sistematech.com
42	**Nome:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S. A. **Sítio:** http://stefanini.com/br/ **E-mail:** falopes1@stefanini.com.br **Telefone:** (61) 3704-8400
43	**Nome:** Tecnisys Ltda. **Sítio:** http://www.tenisys.com.br **Telefone:** (61) 3039-9700 **E-mail:** comercial@tecnisys.com.br
44	**Nome:** TITCS INFORMATICA LTDA **Sítio:** http://www.titcs.com.br/ **Telefone:** (61) 3711-7353 **E-mail:** contato@titcs.com.br
45	**Nome:** THS Tecnologia Informação e Comunicação LTDA **Sítio:** https://ths.inf.br/ **Telefone:** (61) 3256-4484 **E-mail:** comercial@ths.inf.br
46	**Nome:** Vert Soluções em TI **Sítio:** http://www.vert.com.br/ **Telefone:** (61) 2103 1016 **E-mail:** comercial@vert.com.br **Contato:** Sérgio Mamede
47	**Nome:** Valesk Construções Comercio e Representações LTDA **Sítio:** http://valesk.com.br/site/ **Telefone:** 61 3525-1300 **E-mail:** atendimento@valesk.com.br

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

ANEXO B

Contratações Públicas Similares

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de softwares, com práticas ágeis para o PJMT.

Código UASG	Órgão	Pregão	Objeto
40003	Conselho Nacional de Justiça	PE nº 01/2021	Terceirização TI
110001	Presidência da República	PE nº 28/2020	Terceirização TI
30001	Tribunal de Contas da União	PE nº 46/2018	Terceirização TI
50001	Superior Tribunal de Justiça	PE nº 129/2018	Terceirização TI
licitacoes-e – Banco do Brasil	Tribunal de Contas do Estado – Espírito Santo	PE nº 6/2017	Terceirização TI
licitacoes. caixa	Caixa Econômica Federal	PE nº 051/7066- 2017 - GILOG/BR	Terceirização TI

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

a) **Conselho Nacional de Justiça:**

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **09/02/2021**	Horário: **09h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E", SALA 003 CEP: 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013 e-mail: cpl@cnj.jus.br

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

b) **Presidência da República:**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2020-SA	**Data de Abertura: 04/09/2020 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**

Objeto

Contratação de serviços técnicos presenciais de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, utilizando práticas ágeis, para a Diretoria de Tecnologia da Presidência da República.

Valor Total Estimado

R$ 8.834.075,52 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Local da Prestação do Serviço

Brasília/DF

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL

Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Modo de Disputa

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01% (zero vírgula um por cento), nos termos do item 7 do edital.

DESTAQUES

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO** e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço:
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas** > **Pregões** > **Em andamento** > **Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

c) Tribunal de Contas da União:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Licitações - Dilic

TC: 031.871/2017-8

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 046/2018	Data de Abertura: 9/7/2018 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS	
Valor Total Estimado	
R$ 30.904.803,84 (TRINTA MILHÕES NOVECENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII)*	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - CCL não inferior a R$5.148.740,32 - PL não inferior a R$3.090.480,38 - PL não inferior a 1/12 da declaração decontratos	**Requisitos Específicos:** - Comprovação de, no mínimo, três anos de experiência.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 4/7/2018 para o endereço cpl@tcu.gov.br	Até 5/7/2018 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Observações Gerais
-

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Grupo 1 - Contratação de Serviços de Projeto e Manutenção de Software com práticas ágeis	Não	Não	Não	Sim	30.904.803,84

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

d) **Superior Tribunal de Justiça:**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 129/2018

PROCESSO:	012017/2016
OBJETO:	Prestação de serviços de desenvolvimento de software com uso de práticas ágeis, com alocação de mão-de-obra residente nas dependências do Superior Tribunal de Justiça
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Ampla participação das empresas.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R$ 8.407.233,60 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 04/10/18 Hora: 10:00 Local: www.comprasnet.gov.br
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	cpl@stj.jus.br

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

e) **Tribunal de Contas do Estado – Espírito Santo:**

TCEES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2054/2017

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017		
Abertura das Propostas: 18/05/2017 às 13:00h **Sessão Pública de Disputa:** 18/05/2017 às 14:00h		
TCEES 2054/2017	**SRP?** ☐ Sim ☒ Não	**Exclusivo ME/EPP:** NÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de software com práticas ágeis, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital, bem como de acordo com a mensuração dos níveis mínimos de serviço e cálculo de pagamento (Anexo I.II deste Edital).		
Critério de formulação das propostas: Menor preço unitário.		
Valor Máximo admitido: LOTE ÚNICO: **R$ 65.258,74** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), equivalentes a uma equipe composta por três profissionais (2 Analistas programadores nível Pleno e 1 Analista programador nível Sênior).		
Prazo para envio da proposta/documentação: Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.		
Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não		
Observações importantes		
O licitante deverá consignar no sistema eletrônico o **VALOR UNITÁRIO TOTAL DE UMA EQUIPE COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS (2 Analistas programadores nível Pleno e 1 Analista programador nível Sênior)**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata. Atentar para as regras relativas à prestação dos serviços e ao pagamento.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Licitações > Ano 2017**, e no licitações-e.		

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

f) **Caixa Econômica Federal:**

CAIXA

Proc. 7066.01.1287.0/2017	
Fls.	Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/7066- 2017 - GILOG/BR

GERENCIA DE FILIAL LOGISTICA – GILOG/BR

PREGAO ELETRONICO 051/ 7066–2017 GILOG/BR, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇAO PUBLICADO NO DOU EM 19/05/2017

EDITAL

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência de Filial Logística em Brasília – GILOG/BR, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGAO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de desenvolvimento de software para atendimento, predominantemente, do segmento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Item I), serviços de desenvolvimento de software para atendimento, predominantemente, do segmento de loterias CAIXA (Item II) e prestação de serviços de desenvolvimento de software para atendimento, predominantemente, do segmento de Internet Banking CAIXA (Item III), esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 7.174, de 12/05/2010, 6.204, de 05/09/2007, 5.450, de 31/05/2005, e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e 8.429, de 02/06/1992, pela LC 123, de 14/12/2006, pela IN MPOG nº 02, de 11/10/2010, pela Resolução nº 44, de 20/11/2007 do Conselho Nacional de Justiça e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **23:59** horas do dia **31/05/2017**- HORARIO DE BRASILIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção ***"Acesso ao Sistema"***, selecionar a opção ***"Se você é licitante, faça login aqui: acessar"***, efetuar o login, escolher "***Credenciar***" no quadro ***"Minhas Atividades"*** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às **10:00** horas do dia **05/06/2017**, HORARIO DE BRASILIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

ANEXO C

Composição da formação de preços salariais dos profissionais

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de softwares, com práticas ágeis para o PJMT.

Pesquisa de mercado, com os salários praticados atualmente para os profissionais especializados na área de desenvolvimento e sustentação de softwares nas áreas de: Gerente de Projetos, Analista de Sistemas Sênior, Analista de Sistemas Pleno, Arquiteto de Sistemas, Desenvolvedor Sênior, Desenvolvedor Pleno 2, Desenvolvedor Pleno 1 e Analista de Qualidade.

A qualificação que se entende necessária ao prestador de serviço deve ser dividida em três partes: conhecimentos técnicos, experiência e competências comportamentais.

As exigências técnicas, incluindo formação acadêmica e certificações requisitadas ao profissional referem-se à tecnologias e metodologias de trabalho necessárias ao desenvolvimento e manutenção de sistemas corporativos do PJMT, considerando as plataformas tecnológicas, a arquitetura de software a ser seguida, níveis de qualidade exigidos e práticas de desenvolvimento em uso neste PJMT.

As experiências e vivências na área de atuação, somado aos anos de trabalho, detêm uma visão mais ampla do serviço a ser prestado, desenvolvendo competências e habilidades que são traduzidos em maturidade profissional.

Entende-se que as competências comportamentais exigidas como proatividade, trabalho em equipe, eficácia de autogerenciamento, tomada de decisão, capacidade de comunicação entre outros, são essenciais para o desenvolvimento e manutenção de softwares.

A complexidade das plataformas tecnológicas utilizadas para o desenvolvimento e manutenção de sistemas corporativos do PJMT, em conjunto com o alto nível de exigência em termos da qualidade do produto de software construído, implica na exigência de profissional altamente especializado.

Para esta composição, abarcarmos várias fontes confiáveis de preços, como os guias salariais Robert Half, Hays, PageGroup que são reconhecidos a nível nacional, assim como os valores salariais do Sistema Nacional de Emprego – SINE, que se trata de órgão do Governo Federal que reúne os valores das médias salariais, e ainda sites especializados em contratações de vagas de carreiras. Apresentamos, também, contratações públicas similares que apresentam os valores dos perfis profissionais.

Fonte 1 -

Perfil	Média Salarial (APINFO-2021) *
Gerente de Projetos	R$ 13.092,00
Arquiteto de Sistemas	R$ 9.913,00
Analista de Sistemas Pleno	R$ 7.116,00
Analista Funcional - Equivale ao Desenvolvedor Pleno 2	R$ 7.091,00
Analista Programador C# – Equivale ao Desenvolvedor Pleno 1	R$ 5.996,00

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Analista de Qualidade	R$ 5.053,00

*Fonte: http://www.apinfo2.com/apinfo/informacao/p12sal-br.cfm

Fonte 2 -

Perfil	Média Salarial (Robert Half Guia Salarial 2021)*
Scrum Master – Equivale ao Gerente de Projetos	R$ 11.400,00
Arquiteto de Softwares – Equivale ao Arquiteto de Sistemas	R$13.500,00
Analista de Sistemas Pleno	R$ 7.100,00
Desenvolvedor Full-Strack Sênior - Desenvolvedor Sênior	R$ 12.000,00
Desenvolvedor Front-End Pleno - Equivale ao Desenvolvedor Pleno 2	R$ 7.100,00
Analista de Sistemas Júnior – Equivale ao Desenvolvedor Pleno 1	R$ 5.000,00
Analista de Testes Pleno - Analista de Qualidade	R$ 5.700,00
Analista de Testes Sênior - Analista de UX	R$ 6.850,00

*Fonte: https://www.roberthalf.com.br/guia-salarial

Fonte 3 -

Perfil	TJMT (Pregão Eletrônico n. 16/2021)*
Gerente de Projetos	R$ 9.300,00
Arquiteto de Sistemas	R$ 10.500,00
Analista de Sistemas Pleno	R$ 7.650,00
Desenvolvedor Sênior	R$9.000,00
Desenvolvedor Pleno 2	R$ 7.500,00
Desenvolvedor Pleno 1	R$ 4.600,00
Analista de Qualidade	R$ 4.900,00

*Fonte: http://www.tjmt.jus.br/Institucional/G/604

Fonte 4 -

Perfil	Média Salarial (Remuneração PageGroup 2021)*
Analista de Projetos – Equivale ao Gerente de Projetos	R$ 9.500,00
Desenvolvedor/Programador – Equivale ao Arquiteto de Sistemas	R$ 13.500,00
Analista de Sistemas Pleno	R$ 8.500,00
Desenvolvedor Sênior	R$ 11.000,00
Desenvolvedor Pleno 2	R$ 8.500,00
Desenvolvedor Junior – Equivale ao Desenvolvedor Pleno 1	R$ 5.500,00
Analista de Qualidade	R$ 6.500,00
Analista de Sistemas Pleno – Equivalente ao Analista de UX	R$ 7.200,00

*Fonte: https://www.michaelpage.com.br/central-de-conteudo/nossos-insights/estudo-de-remunera%C3%A7%C3%A3o

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Fonte 5 –

Perfil	SINE 2021*
Analista de Projetos – Equivale ao Gerente de Projetos	R$ 8.322,73
Arquiteto de Software – Equivale ao cargo de Arquiteto de Sistemas	R$ 11.675,64
Analista de Sistemas	R$ 8.401,08
Analista de Qualidade	R$ 5.289,10
UX UI Designer - Analista de UX	R$ 5.917,31
Web Designer	R$ 5.050,37

*Fonte: http://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-{funcaomediasalarial)

Fonte 6 –

Perfil	EDUCA + BRASIL 2021*
Web Designer	R$ 6.541,43

*Fonte: https://www.educamaisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/webdesign/salario-de-web-designer-carreira

Fonte 7 –

Perfil	Edital Processo Seletivo 001/2020/PJC/MT*
Analista Desenvolvedor - Equivale ao cargo de Desenvolvedor Sênior	R$ 10.000,00

*Fonte: http://www.pjc.mt.gov.br/arquivos/File/concurso/seletivo.pdf

Fonte 8 –

Perfil	PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 CNJ*
Analista Programador Java nível Sênior - Equivale ao cargo de Desenvolvedor Pleno 2	R$ 7.728,25

*Fonte: http://www.pjc.mt.gov.br/arquivos/File/concurso/seletivo.pdf

Fonte 9 –

Perfil	Pregão Eletrônico n. 28/2020 Presidência da República *
Analista Programador Pleno - Equivale ao cargo de Desenvolvedor Sênior	R$ 8.300,20

*Fonte: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Fonte 10 –

Perfil	Pesquisas SITE GLASSDOOR*
Gerente de Projetos	R$ 11.000,00
Arquiteto de Sistemas	R$ 12.000,00
Analista de Sistemas Pleno	R$ 7.500,00
Desenvolvedor Sênior	R$ 9.749,00
Desenvolvedor Pleno 2	R$ 7.635,00
Analista de Qualidade	R$ 5.087,00
Analista de UX	R$ 6.870,00
Web Designer	R$ 5.399,00

*Fonte: https://www.glassdoor.com.br/member/home/index.htm

Fonte 11 –

Perfil	Guia Salarial Hays 2021 *
Scrum Master – Equivale ao Gerente de Projetos	R$ 13.000,00
Arquiteto de Sistemas	R$ 13.500,00

*Fonte: https://www.hays.com.br/conteudo/insights-do-mercado/guia-salarial-2021

Fonte 12 –

Perfil	Contrato 64/2018 STJ *
Analista Programador Java – Equivale ao cargo de Analista de Sistema Pleno	R$ 7.541,53

*Fonte: https://transparencia.stj.jus.br/licitacoes-e-contratos/

Fonte 13 –

Perfil	Contrato nº 44/2018 TCU *
Analista Programador Java Pleno –Equivale ao Analista de Sistemas	R$ 7.541,53
Analista Programador Java Sênior –Equivale ao Desenvolvedor Sênior	R$ 10.034,25

*Fonte: https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/

Perfil	Média geral *
Gerente de Projetos	R$ 13.092,00 + R$ 11.400,00 + R$ 9.300,00 + R$ 9.500,00 + R$ 8.322,73 + R$ 11.000,00 + R$ 13.000,00) /7 = **R$ 10.802,10**
Arquiteto de Sistemas	R$ 9.913,00 + R$ 13.500,00 + R$ 10.500,00 + R$ 13.500,00 + R$ 11.675,64 + R$ 12.000,00 + R$ 13.500,00 /7 = **R$ 12.084,09**

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Analista de Sistemas Pleno	R$ 7.116,00 + R$ 7.100,00 + R$ 7.650,00 + R$ 8.500,00 + R$ 8.401,08+ R$ 7.500,00 + R$ 7.541,53+ R$ 7.541,53 /8 = **R$ 7.668,77**
Desenvolvedor Sênior	R$ 12.000,00 + R$ 9.000,00 + R$ 11.000,00 + R$ 10.000,00 + R$ 8.300,20 + R$ 9.749,00 + R$ 10.034,25) /7 = **R$ 10.011,92**
Desenvolvedor Pleno 2	R$ 7.091,00 + R$ 7.100,00 + R$ 7.500,00 + R$ 8.500,00 + R$ 7.728,25 + R$ 7.635,00 /6 = **R$ 7.592,38**
Desenvolvedor Pleno 1	R$ 5.996,00 + R$ 5.000,00 + R$ 4.600,00 + R$ 5.500,00 /4= **R$ 5.274,00**
Analista de Qualidade	R$ 5.053,00 + R$ 5.700,00 + R$ R$ 4.900,00 + R$ 6.500,00 + R$ 5.289,10 + R$ 5.087,00) /6 = **R$ 5.421,52**
Analista de UX	R$ 6.850,00 + R$ 7.200,00 + R$ 5.917,31 + R$ 6.870,00 /4= **R$ 6.709,33**
Web Designer	R$ 5.050,37 + R$ 6.541,43 + R$ 5.399,00 /3= **R$ 5.663,60**

Perfil	**Média Salarial utilizada para a contratação**
Gerente de Projetos	R$ 10.000,00
Arquiteto de Sistemas	R$ 10.500,00
Analista de Sistemas Pleno	R$ 7.300,00
Desenvolvedor Sênior	R$ 9.200,00
Desenvolvedor Pleno 2	R$ 7.200,00
Desenvolvedor Pleno 1	R$ 5.200,00
Analista de Qualidade	R$ 4.800,00
Analista de UX	R$ 6.500,00
Web Designer	R$ 5.650,00

* Não utilizou-se o teto encontrado nas médias das fontes de preços acima mencionados, em decorrência do limite orçamentário previsto para o Projeto.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

ANEXO D

Orçamentos

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de softwares, com práticas ágeis para o PJMT.

Desenvolvimento e Sustentação de Softwares

RESUMO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	Encargos e Benefícios Anuais Mensais e Diários	Provisão para Rescisão	Custo de Reposição do Prof. Ausente	Total de Insumos	Sub Total	Custo Indireto e Lucro	VUPT	QPT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR VIGÊNCIA CONTRATUAL (20 MESES)
1	Gerente de Projetos	40	R$ 10.000,00	R$ 4.661,72	R$ 672,11	R$ 232,63	R$ 46,50	R$ 15.612,96	R$ 5.774,37	R$ 21.387,33	4	R$ 85.549,32	R$ 1.026.591,84	R$ 1.710.986,40
2	Arquiteto de Sistemas	40	R$ 10.500,00	R$ 4.865,03	R$ 705,71	R$ 244,27	R$ -	R$ 16.315,01	R$ 6.034,03	R$ 22.349,04	5	R$ 111.745,20	R$ 1.340.942,40	R$ 2.234.904,00
3	Analista de Sistemas Pleno	40	R$ 7.300,00	R$ 3.563,84	R$ 490,64	R$ 169,82	R$ 46,50	R$ 11.570,80	R$ 4.279,40	R$ 15.850,20	10	R$ 158.502,00	R$ 1.902.024,00	R$ 3.170.040,00
4	Desenvolvedor Sênior	40	R$ 9.200,00	R$ 4.336,42	R$ 618,34	R$ 214,02	R$ -	R$ 14.368,78	R$ 5.314,22	R$ 19.683,00	19	R$ 373.977,00	R$ 4.487.724,00	R$ 7.479.540,00
5	Desenvolvedor Pleno 2	40	R$ 7.200,00	R$ 3.523,18	R$ 483,92	R$ 167,49	R$ -	R$ 11.374,59	R$ 4.206,83	R$ 15.581,42	16	R$ 249.302,72	R$ 2.991.632,64	R$ 4.986.054,40
6	Desenvolvedor Pleno 1	40	R$ 5.200,00	R$ 2.709,93	R$ 349,49	R$ 120,97	R$ -	R$ 8.380,39	R$ 3.099,45	R$ 11.479,84	10	R$ 114.798,40	R$ 1.377.580,80	R$ 2.295.968,00
7	Analista de Qualidade	40	R$ 4.800,00	R$ 2.547,28	R$ 322,61	R$ 111,66	R$ -	R$ 7.781,55	R$ 2.877,97	R$ 10.659,52	4	R$ 42.638,08	R$ 511.656,96	R$ 852.761,60
8	Analista de UX	40	R$ 6.500,00	R$ 3.238,54	R$ 436,87	R$ 151,21	R$ -	R$ 10.326,62	R$ 3.819,25	R$ 14.145,87	1	R$ 14.145,87	R$ 169.750,44	R$ 282.917,40
9	Web Designer	40	R$ 5.650,00	R$ 2.892,91	R$ 379,74	R$ 131,44	R$ -	R$ 9.054,09	R$ 3.348,60	R$ 12.402,69	1	R$ 12.402,69	R$ 148.832,28	R$ 248.053,80
TOTAIS			**R$ 66.350,00**	**R$ 32.338,85**	**R$ 4.459,43**	**R$ 1.543,51**	**R$ 93,00**	**R$ 104.784,79**	**R$ 38.754,12**	**R$ 143.538,91**	**70**	**R$ 1.163.061,28**	**R$ 13.956.735,36**	**R$ 23.261.225,60**

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário/Remuneração
ENS	Encargos Sociais
VUPT	Valor Unitário Posto Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE ÚNICO	**R$ 143.538,91**	**R$ 1.163.061,28**	**R$ 13.956.735,36**	**R$ 23.261.225,60**
Previsão para Horas Extras de 5% do valor total da vigência	R$ 7.176,95	R$ 58.153,06	R$ 697.836,77	R$ 1.163.061,28
Previsão para despesa com deslocamento valor fixo por vigência		R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL GLOBAL	**R$ 150.715,86**	**R$ 1.226.214,34**	**R$ 14.714.572,13**	**R$ 24.524.286,88**
REDUÇÃO DE 5% PELO PERÍODO DE TRANSIÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E GLOSAS	R$ 7.535,79	R$ 61.310,72	R$ 735.728,61	R$ 1.226.214,34
VALOR FINAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 143.180,06**	**R$ 1.164.903,63**	**R$ 13.978.843,52**	**R$ 23.298.072,54**

ELABORAÇÃO DA PLANILHA

Nota Explicativa: Os valores estão vinculados com a **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

Documento assinado digitalmente por:ADRIANO CORREIRA DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARÃES,THIAGO DE SOUZA AMADEO,THIAGO Junior
Para validar a(s) assinatura(s) baixe o documento e acesse https://cia.pjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

RADAR ELETRÔNICO TCE / MT: Em pesquisa no Radar Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando se busca o assunto: Desenvolvimento e Sustentação de Software, não gerou nenhum resultado. Anexo o relatório da pesquisa.

CATÁLOGO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL: O objeto que será contratado não está composto no referido catálogo.

PREÇOS PÚBLICOS: Art 5º, inc. I e II, IN 73/2020: Após pesquisas no gov.br/paineldeprecos, site de busca Google no site ComprasNet e Banco de Preços localizamos pregões eletrônicos e contratos que foram utilizados para a composição de preços, como: Pregão Eletrônico n. 01/2021 do Conselho Nacional de Justiça, Pregão Eletrônico n. 28/2020 da Presidência da República, Contrato n. 64/2018 do Superior Tribunal de Justiça e Contrato n. 44/2018 do Tribunal de Contas da União. Utilizou-se o Pregão Eletrônico n.16/2021 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

ORÇAMENTOS: Art. 5º, inc. III, IN 73/2020: Foram utilizados orçamentos de outras fontes, como sites especializados, dentre outros.

Os recursos necessários para o atendimento do objeto são diretamente proporcionais aos níveis de serviço estabelecidos pelo Contratante e às especificações dos profissionais contratados. A intenção desta contratação é utilizar este modelo de medição do serviço.

O custo que estará diretamente ligado ao valor global da proposta vencedora do certame e aos níveis de serviço exigidos, são os insumos de mão-de-obra. Os principais custos da empresa contratada serão direcionados para o pagamento dos profissionais que prestarão o serviço.

Assim, para facilitar esta análise de custos, nos atemos a vertente dos insumos de mão-de-obra. Entende-se que, estimar o custo total da mão-de-obra do contrato será o suficiente para embasarmos os custos totais da demanda tratada por este Estudo Preliminar.

Portanto, consoante a pesquisa realizada no Anexo C – Composição da formação de preços salariais dos profissionais, procedemos pesquisa de mercado com os salários praticados para os profissionais especializados, incluímos os valores das seguintes fontes:

- APINFO-2021 – Site dos profissionais de TI;
- Guia Salarial Robert Half 2021;
- Pregão Eletrônico n. 16/2021 TJMT;
- Remuneração PageGroup 2021;
- Guia de Salários Hays 2021;
- Média salarial do Sistema Nacional de Emprego – SINE 2021;
- Edital Processo Seletivo 001/2020/PJC/MT;
- Pregão Eletrônico nº 01/2021 CNJ;

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA ARAUJO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARÃES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento e utilize o código CB6[illegible]

- Pregão Eletrônico nº 28/2020 Presidência da República;
- Site EDUCA + BRASIL 2021;
- Contrato nº 64/2018 STJ;
- Contrato nº 44/2018 TCU;
- Site GLASSDOOR;

Através da média salarial obtida para cada profissional, utilizamos esses valores para a composição dos preços. Com este custo, aplicamos na planilha de estimativa para os profissionais, conforme arquivo utilizado pela assessoria da Maciel Contabilidade.

METODOLOGIA MATEMÁTICA ADOTADA E JUSTIFICATIVA: Art. 6º, caput, §2º e §3º:
Utilizou-se os preços das planilhas estimativas para os profissionais, conforme arquivo utilizado pela assessoria da Maciel Contabilidade.

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARÃES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D

Pesquisa RADAR TCE-MT

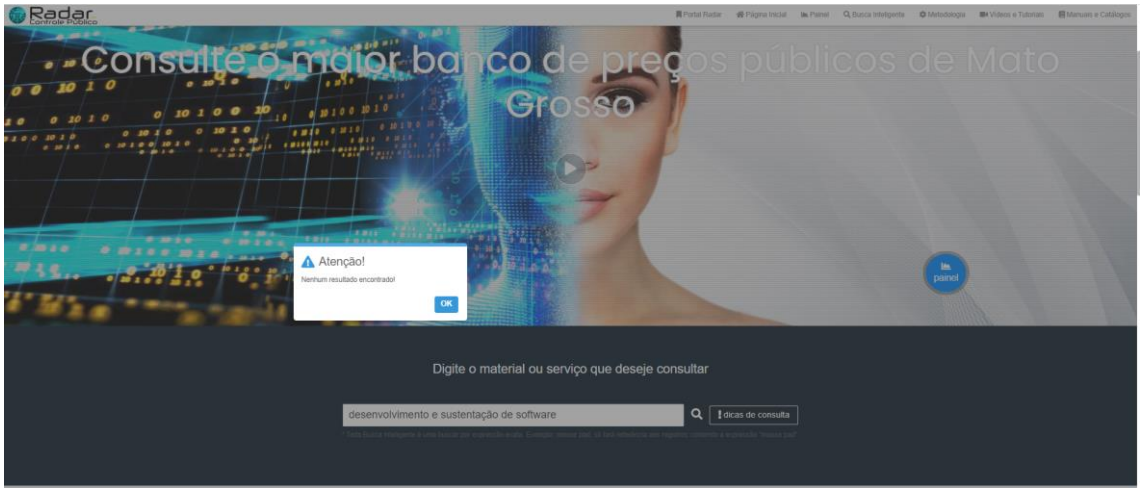

Documento assinado digitalmente por: DANILO PEREIRA DA SILVA,Eudes Taylor de Mattos Junior,THIAGO DE SOUZA AMADEO,ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES - PROD,MARCO ANTONIO MOLINA PARADA,EVANDRO TRINDADE DO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CB68DF4D